

~~M. L.~~ Porjuiz d'opções

Responção os in. N.º 6 200

terrenados, e o tutor. e Cur. ^{Ex. m. m. m. m.} ~~S. J. José~~ ^{S. J. José} de Setembro de 1871.

Barbosa da Silva

S. J. Thomaz José da Cunha, morador na Freguesia de São Pedro de Alcântara d'este termo que d'elle supp.^{ta} ficou a dever o extincto casal da fidei-
da D. Anna Antonia da Cunha a quantia de 238,000
rent. de maior quantia, como se vê da obrigação que
junto a esta vai, em cujos verso constam d'outras cui-
das de R. 175,000, os juros abatidos do principal de
R. 413,000, vem por cujos motivos o mesmo casal
ainda a reter-lhe a perdida quantia de 238,000;
e como chegou a restituição do supp.^{ta} que por este juizo
se procedia a inventario dos bens que ficaram
por fallimento da fidei-
da D. Anna An-
tonia da Cunha, de que é inventariante seu
maiorido Miguel Vieira da Cunha, por cujos supp.^{ta}
sem com o direito que lhe assiste reger-se a l.º
e tirar de mandar por seu venerando depa-
cho ouvir os intervenidos e o Curador geral
das opções, o fim de que, sendo com cordes com
o pagamento, se junte esta aos respectivos autos
de inventario, para em tempo opportuno se
a sua dívida attendida, separando-se do todo
bens quantos chegarem a bastarem para a satis-
facção do restante da obrigação junte. //

~~Ex. m. m. m. m.~~ d'opções

S. J. M.º

A l.º de supp.^{ta} por esta mesma
Antonio Luiz Ser.º de Alcala

Mm. Sr. Doutor Juiz d' Ophas
Em cumprimento do Reverendo despacho Vtro
de 16^a temos a declarar que achamos ver-
dadeira a divida pedida, e que não fomos
duvida alguma no seu pagamento.

Piada do Sul 26 de Setembro de 1874.

O Inventariante e tutor

Miguel Vieira da Cunha

Concordo Luiz Vieira da Cunha

Concordo Manoel Vieira da Cunha

Concordo Joze Vieira da Cunha

Concordo Maria Carolina da Cunha

Proq. do herdeiro germano Vieira da Cunha

João Sebastião da Cunha Passos

Como Testem Manoel Alves da Silva

" " Fran Mariano Pato

Proq. do herdeiro Sergio Vieira da Cunha

Manoel Camillo de Medis

Como Test. Silveira da Rosa Garcia

" " Jose Tocat de Farias

" Proq. d. Sr. Manoel da Silva

Antonio José da Costa

Fran José de Souza Junior

João Baptista da Costa

Vista do documento junto, devida
na mesma parte a partença do
Supp.º Opini.º de Setembro 1874.

Ocurados Juiz do. Refus

João Antonio da Silva

R\$ 413000

17

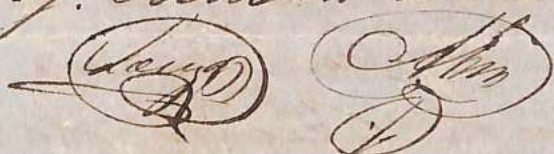
Nº 1000 R\$ 500 =
Cinquinhentos reis. Cidade de
S. Paulo de Fevereiro de 1862
Miguel

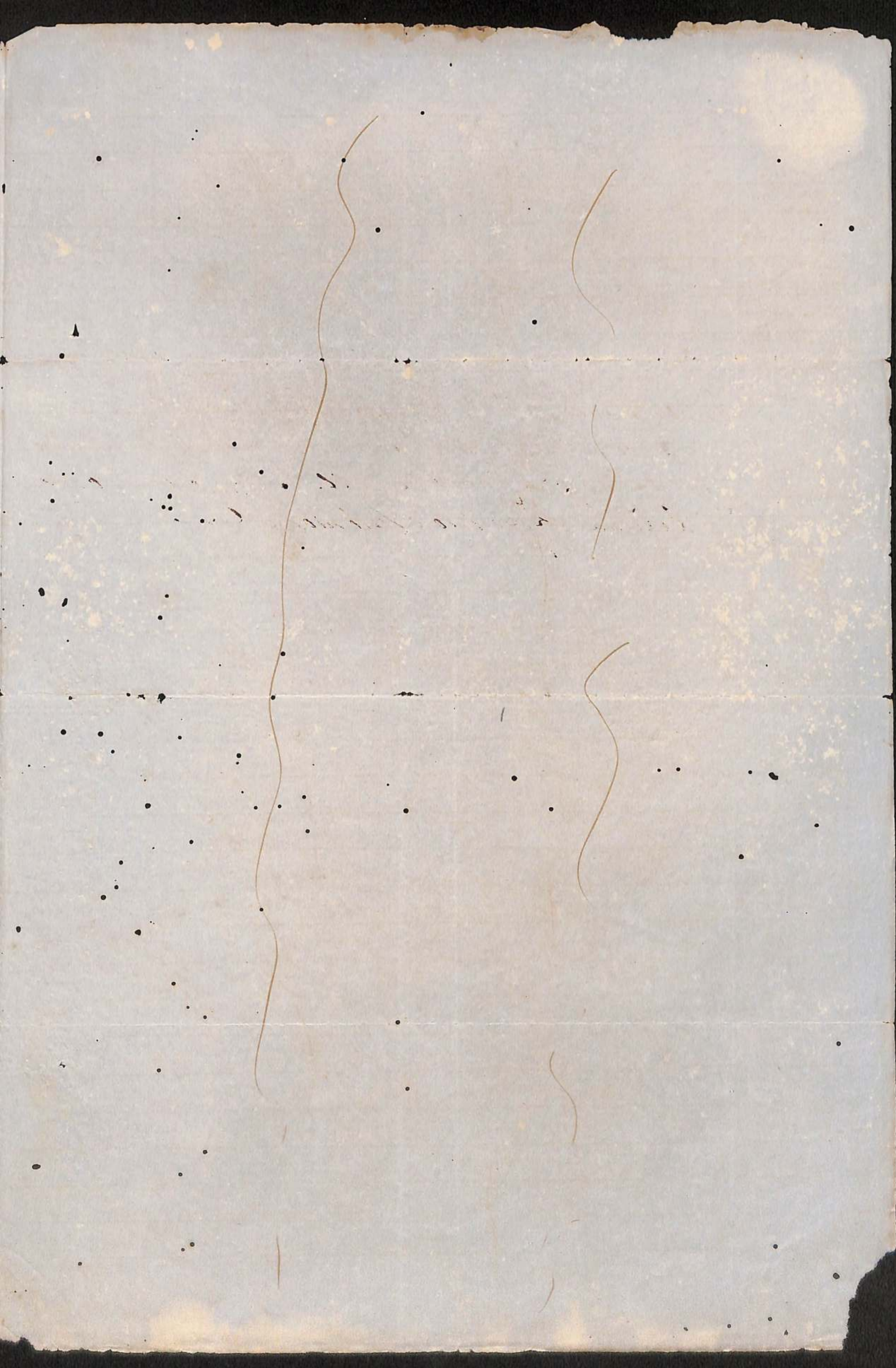
Puro que pagarei ao Sr. Thomaz da
Cunha a quantia de quatro centos e
treze mil e setenta e quatro
me emprestou desta data a qualquer dia
Custo pagamento me obriga a fazer-lo
atodo a ora q me for pedido sem que
isto ponha da vida alguma e p
o que obrigo a minha pessoa bens e
hereditos e p. haver destes os meus
bens parados. e p. com o presente mandei
passar o presente Credito de devida
e afirmo de meu punho. Dadas
do Sul 6 de Fevereiro de 1862.
Miguel Vieira da Cunha

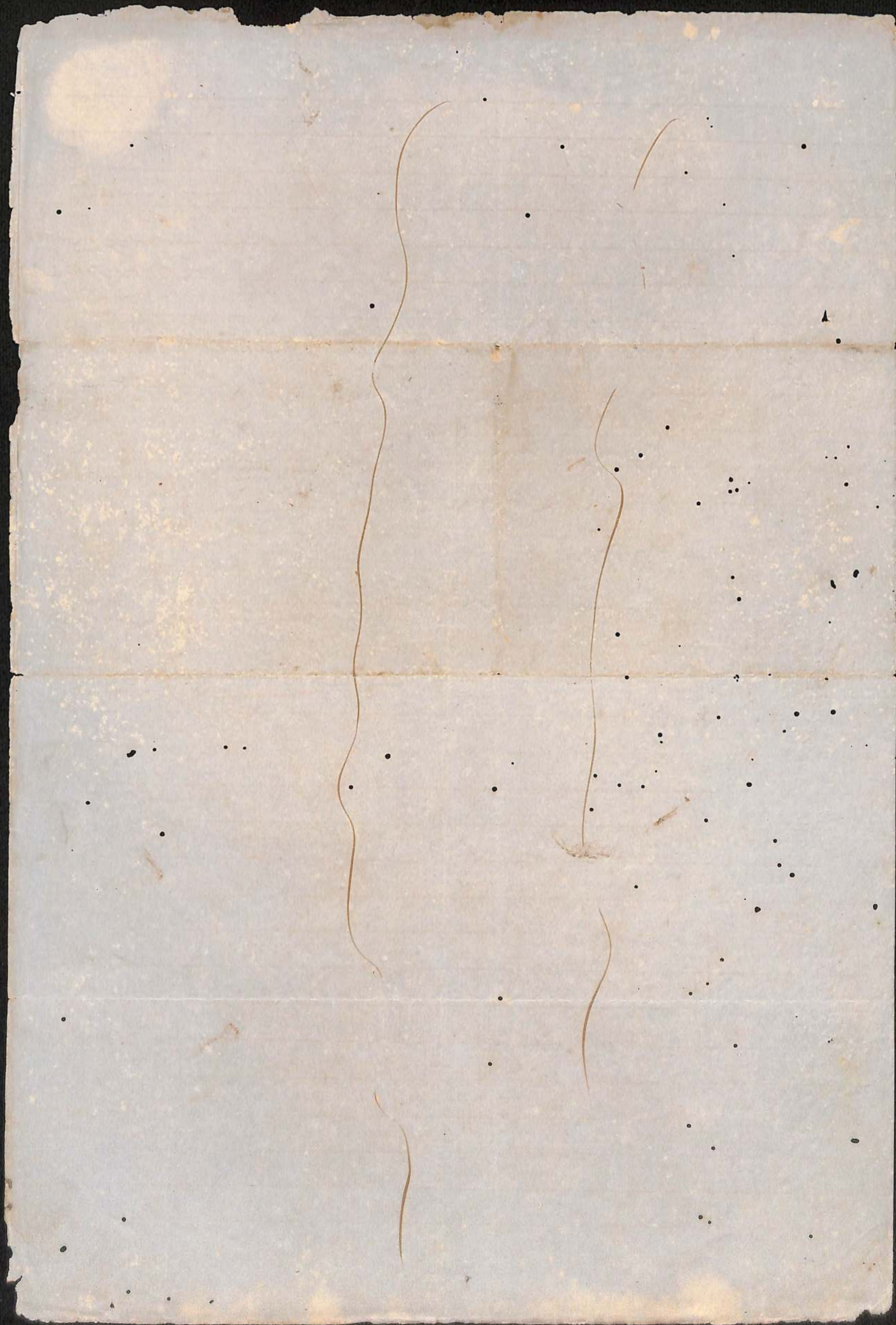
413000
135000
278000

Recebi a Conta deste Canto a quantia de cento e cinco
mil r.s. e por ter recebido a bono o presente Freguesia de
São Pedro de Alcantara 20 de Abr^o de 1865.
Arrogo de Thomas Jose da Cunha Leferino e Antonio Castro

Recebi a Conta deste Canto a quantia de cincoenta mil reis
e por ter recebido a bono o presente Freguesia de São Pedro
de Alcantara 25 de Junho de 1866. Arrogo de Thomas
Jose da Cunha Leferino e Antonio de Castro

N.º 7 — 200
F. g. 250000 r.s.
L. J. 250000 r.s. 1871






Pij Thomaz, Juri da Cunha, que achando-se do-
damente sempre de venerando despacho de V^{ta}, como se vê
da reportes de todos os interveidos, e do Curador geral d'opção,
requer por uns a V^{ta}, se digne deferir na forma de um petição
também retos, mandando-se juntar esta com o respectivo
credito aos autos de inventario, para os devidos effeitos.

P. a V^{ta} de deferimento.

Junte-se se p^{ra} os fins E. R. e. l^{ce}

requeridos. S. José,

2 de outubro de

1871.

A. rogo de supp. por uns comover

Antonio Luiz Ferr. de Albullo

M. e

Barbosa da Silva P. de inventario em.

P. de inventario de 1871.
Barbosa da Silva

Apuntado

Aos quatos dias do m. de Outubro do anno de
mil e trezentos e trinta e hum, nesta Cidade de
São Paulo, em meu Capitulo ajuntado ante
a apelação com os documentos allazimto, que
ao diante se seguiu: de que faço o seguinte. Eu
Francisco Placido de Oliveira Camara, Escrivão
de apellações, que o escrevi.

~~M. José~~ Juiz de orfãos. — em

De sua honra.
S. J. de 21 de Setembro de 1871.

Seu Honorável Senhor da Câmara Municipal
residente nas Paredas do Sul, desta Cidade,
que tratando-se neste Juízo de inventário e
partilhas dos bens do casal da fidejuda Anna
Antônia de Medeiros, a quem é inventariante
seu marido Miguel Viçoso da Cunha e sendo
om^{mo} casal devedor ao Supp^{te} pela quantia
de 724180 \$, de queros alimentícios que tomou
fiados na coiza do Supp^{te} constantes da ban-
ta junta, cabendo por isso ser o Supp^{te}
responsado pela força de tais bens, requer
por esse motivo a V. Sa seja servido
com as diligências de intermediação do Curador Ge-
ral dos orfãos, mandando que se juntem esta
carta aos autos do inventário, para
efectuar na occasião da partilha, orde-
nar a separação de bens para completo
pagamento da dívida do Supp^{te}. assim //

P. da Sa. juiz de

Respondido ao intermeo Officio
P. José, 21 de Setembro
de 1871.

R. M. de

Barbora da Silva
Cidade de S. José 20 de Setembro 1871

Manoel da Cruz da Silva
V^{mo} e Sr. O^o Juiz dos orfãos
Penha duvida se que o fizesse por ser
verdade o que alega o Supp^{te} e São.
José 20 de Setembro de 1871

Niguel Vieira da Cunha

Arrog de Sergio Vieira da Cunha

Bernabé Silveira de Souza

^{test. que vi assignar e p. João Baptista da Cunha e p. Manoel Silvestino da Silva}
"João de Guimarães" Vieira da Cunha

^{test. que vi assignar e p. João Baptista da Cunha e p. Manoel Silvestino da Silva}
"João de Guimarães" Vieira da Cunha

Concerto Manoel Vieira da Cunha

Concerto Maria Carlina da Cunha

et. Paga de José e Manoel da Cunha

Referendo José de Almeida

^{test. que vi assignar e p. João Baptista da Cunha e p. Manoel Silvestino da Silva}
"Comendo José" Vieira da Cunha

o Fumo que vi pedir Candido José Ferreira

Como testemunha Basilio Albino Ramos

Viente Castro

José Estevão do Nascimento

Digo como testemunha que vimos assignar arago
de Germano Vieira da Cunha ide Sergio

Vieira da Cunha Candido José Ferreira

Referendo José de Almeida

Calmeiro - Arago de José e Manoel da Cunha

^{test. que vi assignar e p. João Baptista da Cunha e p. Manoel Silvestino da Silva}
"João de Guimarães" Vieira da Cunha

A vista da acata junta, e pela co-

nhecimento q. houve da prohibida e

do Supra, हुईदा उपरान्त प्रमाण

à sua portuagem. D. José de Outubro 1871

Alvarado de São Paulo

João Chimaço Rego

Charal da finada Anna Antonia de Moraes
Com o Sim. Miguel Vieira da Cunha

à Manoel Alves da Maia

Pere

1870

Importancia do resto de sua conta até
a presente data

764860

Ado d'unir

" 13 Dinheiro que recebi por conta

400000

" 18 Idem Idem "

104240

504240

Restar 264620

" 31 1 Quartillo de Ar. de puerce

500

Outr. 4 1 @ 2^{da} de carne

44820

" " 1 Quartillo Aruite de puerce

500

" 9 1 Arroba de carne

44480

" 10 1 Quartillo Aruite de puerce

500

Nov. 7 Dinheiro p^o 1/4 Ar. de puerce

500

" 8 1 @ de carne de pedaços

44800

Dez. 13 1 @ de carne F.

54500

1871 Jan. 7 1 @ 12^{da} de carne

74660

" 15 1 Arroba dita

54500

" 19 uma e meia Arroba de carne

84100

" 28 meia Arroba de carne

24700

Ata. 724180

Cidade de São José do Rio Preto 1871

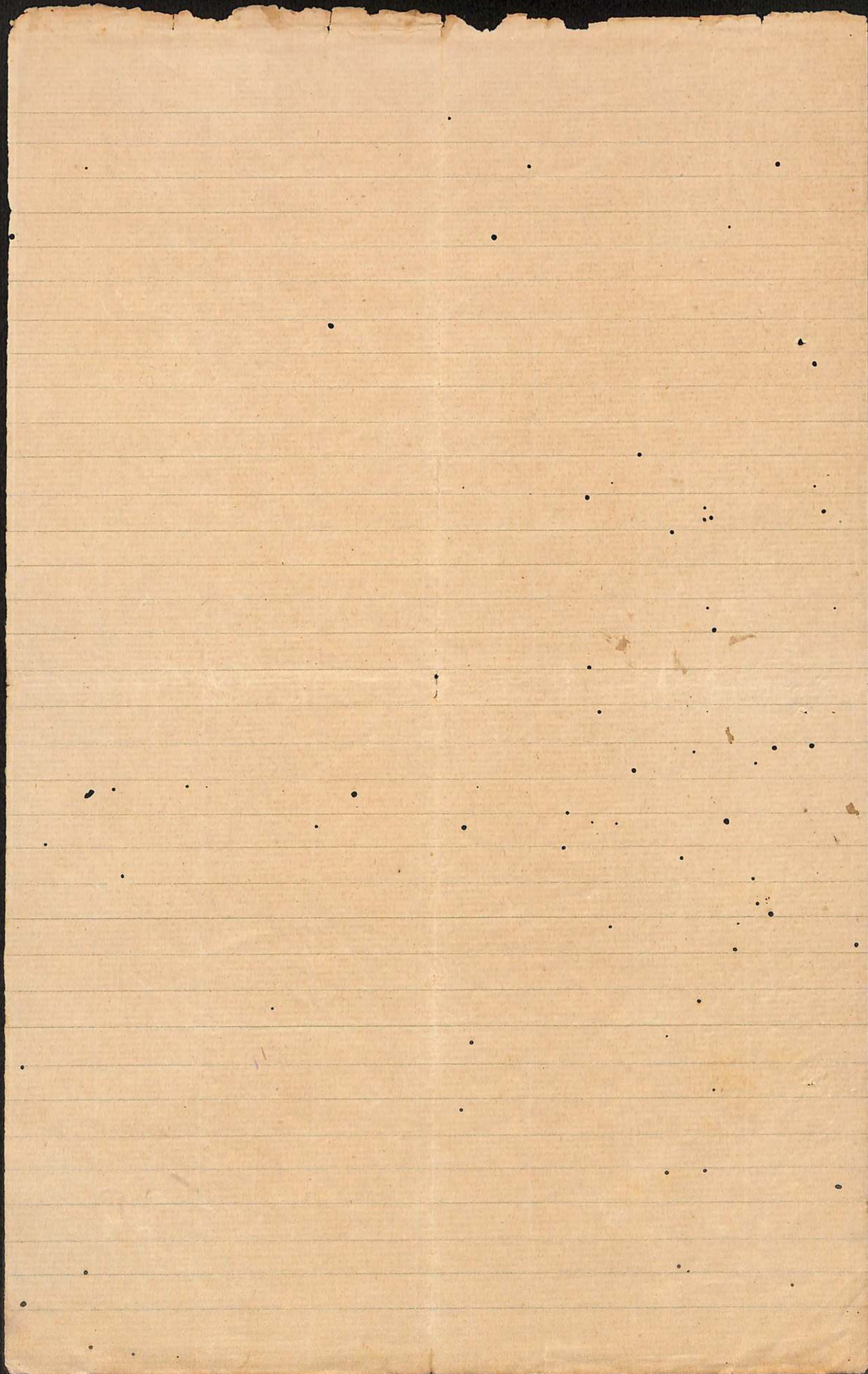
Manoel Alves da Maia

N^o 2

Ex. de d. n. n. n.

S. J. da Silva

Chap. 1^o



~~Maria Luiza de Oliveira~~
 N.º 2 — 200

Ly. Ausentes Reis.
 4 de Outubro de 1876
 (Luz) (M)

Comunicante tendo com o devido respeito con-
 siderado o encerramento da caixa de 1.ª exaradoma
 perante publicos, precisa agora para os fins
 computados que a 1.ª de 1.º digno mandar que
 o respectivo Exercicio junte estes e documen-
 tos aos autos do inventario, para se por-
 tilhar na attenção a sua divida, visto
 que não ha opposições por parte dos
 interessados; tudo que //

La. Maria de Oliveira
 Manoel Alves da Silva

Nos autos, co-
 mo requer. S.
 José, 4 de Outubro
 de 1876.

Barbora de Lima

40
Termo de declaração do casado José
João da Cunha jr. casado com ^{de} B. de
Carolina da Cunha

@ Os quatro dias do mês de Outubro do anno
 de mil oitocentos e trinta e hum, nesta
 Cidade de São José, em meu Cartório Com-
 puz-se o Escrivão José Joaquin da
 Cunha, e por elle foi ditos quas dividas
 constantes do presente inventario são
 verdadeiras, e concorda que se pague bem
 para pagamento dellas. E assim se firmo
 o dize, assigna o presente termo a seu sogro
 para não saber escrever. Francisco Valentin
 Vieira de Souza. Eu Francisco Xavier o.
 Oliveira Cunha, Escrivão dos cartões.
 que o escrevi

Francisco Solimão V. de Souza

Apuntado

Os quatro dias de mais de Ant. B. de Sa-
no de mil e cento e setenta e hum resta
Cidade de Sta. Fe. e em um Cartorio a
junta a estes autos petição com o ex. do
dileto, e allagante, que aodante se se-
gue, de que faz este termo. Em Fran-
cisco Xavier de M. de S. Camargo, Escrivão
das assignações que o escrevi.

Almo. Sr. Doutor Juiz de Officio

N.º 4 2.º

Ex. auctoritas nra
 S.º 25 de Setembro de 1871
 (Signature)

Diz Jacintho Alexandre da Silva, morador nas Picadas do Sul districto desta Cidade, que pelo Credito junto faz certo estar a Capital da finada ~~Anna~~ Antonina da Cunha, a dever-lhe a quantia principal de \$ 482.000, librr.º que por impropriedade em vida d'ella se celebrou do suppr.º Miguel Vieira da Cunha, seu marido, que firmara a dit. Credito; e Comarca neste Juizo o inventario de partilha dos bens do mesmo Capital sendo o inventariante o referido Cunha, por Cujos bens deve ser o suppr.º embleado por isso requer a V.ª S.ª se digni mandar juntar Com esta ao inventario o dit. Credito, para na occasião de se fazer a Competente partilha dar-se bens para o pagamento do suppr.º //

Respondam os interessados,
 o Tutor e Curador Geral.

S.ª V.ª S.ª que
 lhe defira

D. José, 25 de Setembro de C. R. M.º
 1871.

Barbora da Silva

Jacinto Alexandre da Silva

Thm. Senr. Tutor juiz de Off. de

Encumprimento do encerrando despacho letter de 3.ª de Setembro
a declarar que a chamamos Verdadeira a divida pedida, e que
nao fomos duvida alguma nos seus pagamentos.

Picados do Off. de 26 de Setembro de 1871.

O inventariante e tutor.

Miguel Vieira da Cunha

Arrogo de Sergio Vieira da Cunha

Thomas Fran^{co}, Rios

Concordo Lino Vieira da Cunha

Concordo Jose Vieira da Cunha

Concordo Manoel Vieira da Cunha

Concordo Maria Carolina da Cunha

Arrogo Bernabeo Vieira da Cunha

Bernabeo Silveira de S.^a

a Firmo que Vi. pider leandide Jose Ferreira digo
como testemunha que vimos assignar arrogo
de Germano. Vieira da Cunha Candido Jose Ferr^e

Leferino Gozi de Alameda

digo como testemunha que vimos assignar arrogo de
Sergio Vieira da Cunha Duas de Vieira da Cunha

Leferino Gozi de Alameda

Concordo = arrogo de Jose Manoel da Cunha

José Manoel da Cunha

Como tt.º g.º o ultimo herdeiro com curador - Annun-
ciio Antonio de S.^a

José Manoel da Cunha

A vista do documento junto, duvida
numa parte da portuella de S.^a

A. Jose 3 de Outubro 1871

Abundante Geral dos Off. de

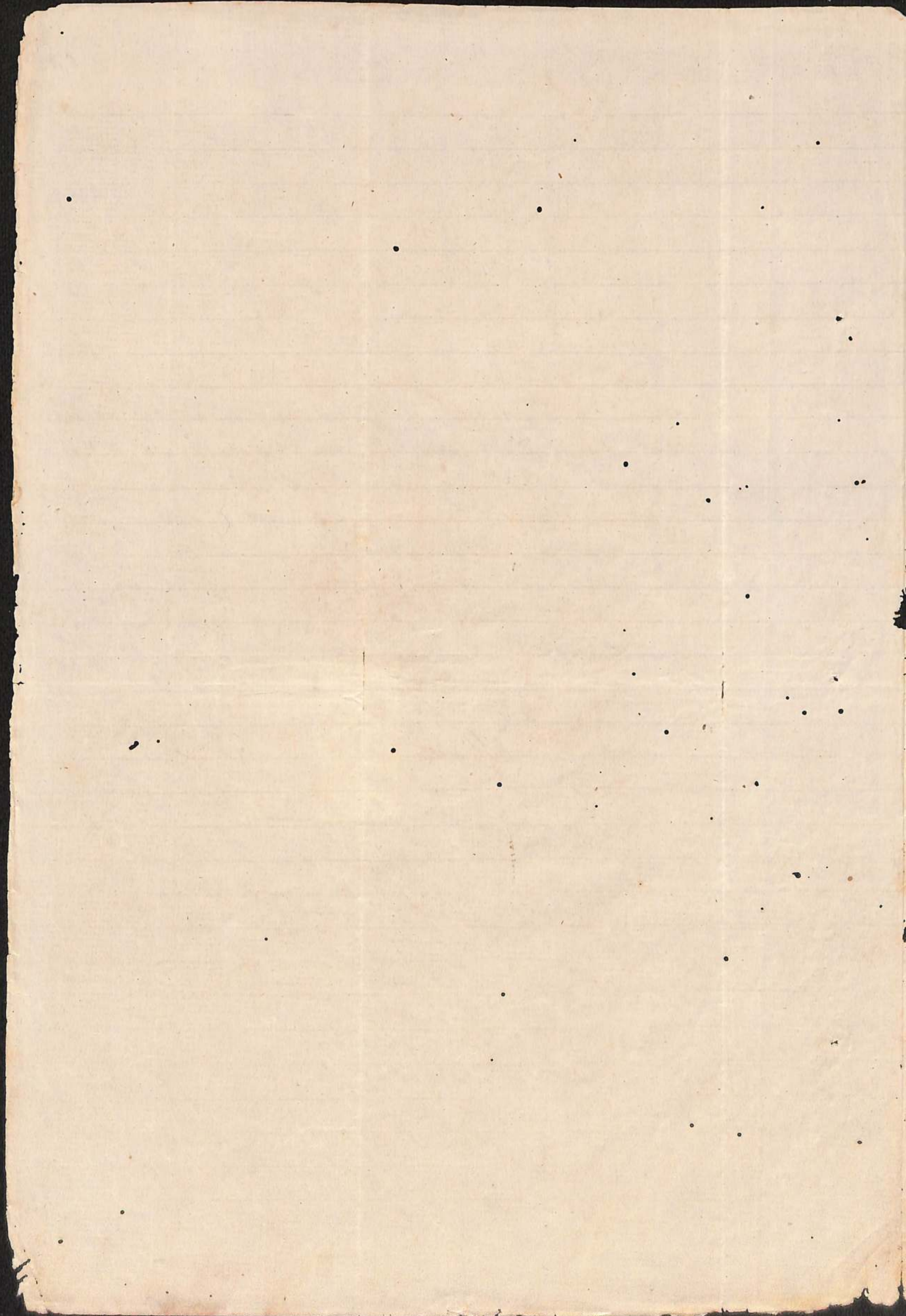
José Manoel da Cunha

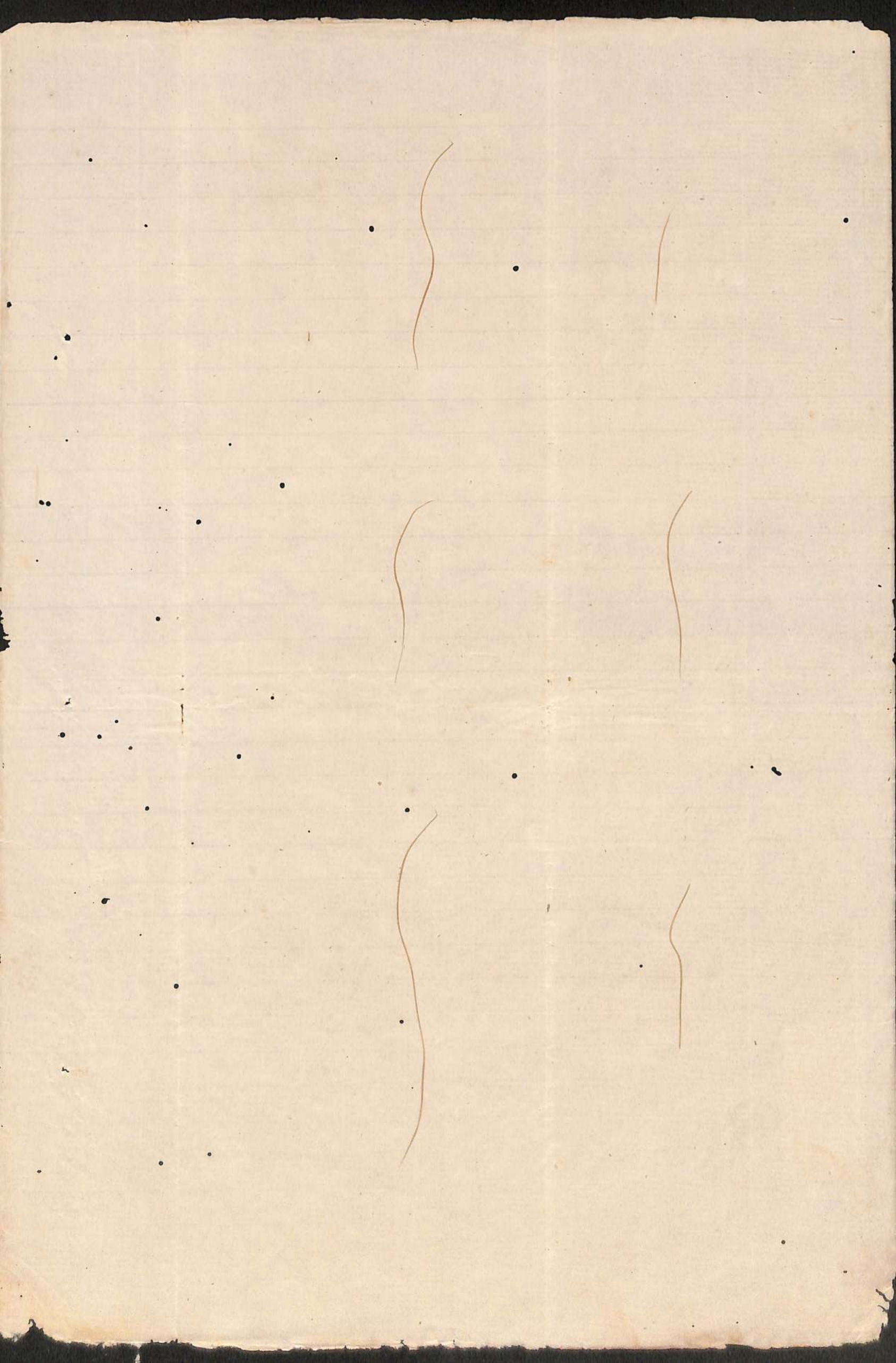
D. R. 1825000

Pago ao Senhor Jacintho Myrandre da
Silva a quantia de quatro centos e oitenta
e dois mil réis de empréstimo, que o mesmo Senhor
me emprestou no prazo de doze mezes des-
ta data cujo pagamento me obriga a fazer
lo no prazo de terminado para que obrigo
minha pessoa e herdeiros e por haver e des-
tes os mais bem parados. E por firmes do
referido mandei passar o presente que o firmo
Cidade de São José de 1870

Miguel de Souza







Obrigação do Sr.
Miguel ¹da Cunha
da g.^a de \$ 24000 R.

Mm. ~~Senr~~ Doutor Juiz de Offiço

N.º 4 Do

Expediente n.º
de 4 de Outubro de 1877

Estando, com as respostas ~~de~~ de ~~Elas~~ das, da
terceito despacho de V.ª O.ª, forissimamente o
supp.º esperando que seja de ferido. ||
D. N.º 111

Junta-se p.º 6 Não foi 1 de Outubro de 1877
fim requerido.

J. José, 4 de Jacintho Morgante de ~~Elas~~
Abr.º de 1877.
Barbosa do Livro

Ajuntada

Os cinco dias do mês de Outubro do anno de mil
oitocentos e setenta e hum, nesta Cidade de São
José, em um Conselho ajuntado antes e ante a
putação com o crédito de divida, que ao diante
se segue, de quem foy este termo. Eu Francisco Xa-
vier d'Oliveira, Camará, Escrivão do ayuntamiento
que os escrevi.

~~Official~~ Doutor Juiz de Officio

N.º 2 2o

Pydyentes em

25 de Setembro de 1871

[Signature]

D. Alexandre José da Cunha, morador na Par-
quiza das Pedras de Alcantara, que tendo se lhe consti-
tuído devedor Miguel Vieira da Cunha, morador nas
Piscinas do Sul, da quantia de dezentos mil reis pro-
veniente de direitos de emprovements, como faz certo pelo
credito junto firmado pelo dito devedor Miguel Viei-
ra da Cunha, e seu competente recibo constante dos ver-
sões do mesmo credito, e como chegou ao conhecimento
de quem por este juizo se procede a inventarios e partilhas
dos bens do extinto casal do seu devedor, por falle-
cimento da devedora inventariada D. Anna An-
tonia da Cunha, sem por cujo motivo e com o direito
que lhe assiste, requer a V.ª Mage. a vista do docu-
mento apresentado, de mandar por seu venerando
deputado, que ouvidos os interessados e o escrivão
geral dos offícios, se pinte esta com o mesmo
novo credito e os respectivos autos de inventario, e fize-
re ver o supp. e o devedor oportunamente attendido, re-
parando se lhe por occasião das partilhas tanto bene-
quanto chegarem a factum para a completa satis-
facção da divida. //

[Signature] de f.º

Responde os interveidos:

[Signature] C. R. M.

e o tutor e Curador Legal.

D. José, 25 de Setembro
de 1871.

Barbora da Silva

Viço de supp. por não saber escrever

Antônio Luiz Vieira de Albuquerque

R\$ 400.000

(Mo)

400.000
 quatrocentos e
 nada mais
 (Signature)
 (Signature)

Devo que paguei ao Sr. Alexandre José da
 Cunha a quantia de quatro Centos mil R.
 dinhr.^o q^o o mesmo Sr. me emprestou cuja
 quantia paguei ao dito Sr. a qual qua
 hora que este me fizesse a apresentação, sem q^o
 a isto possa dar alguma e para cuja
 satisfação obrigo a minha pessoa bens
 havidos e p^o haver e de lles os mais bem
 parados. E por ser verdade mandei
 passar o presente Credito de divida
 q^o afirmo de meu punho. Feitos
 do Sul 5 de abril de 1862

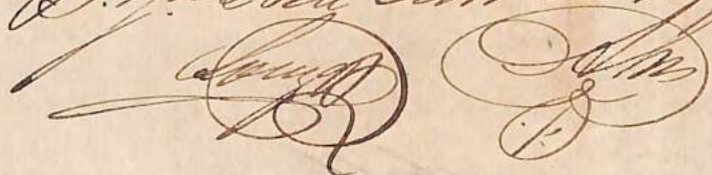
Miguel Zúñiga da Cunha

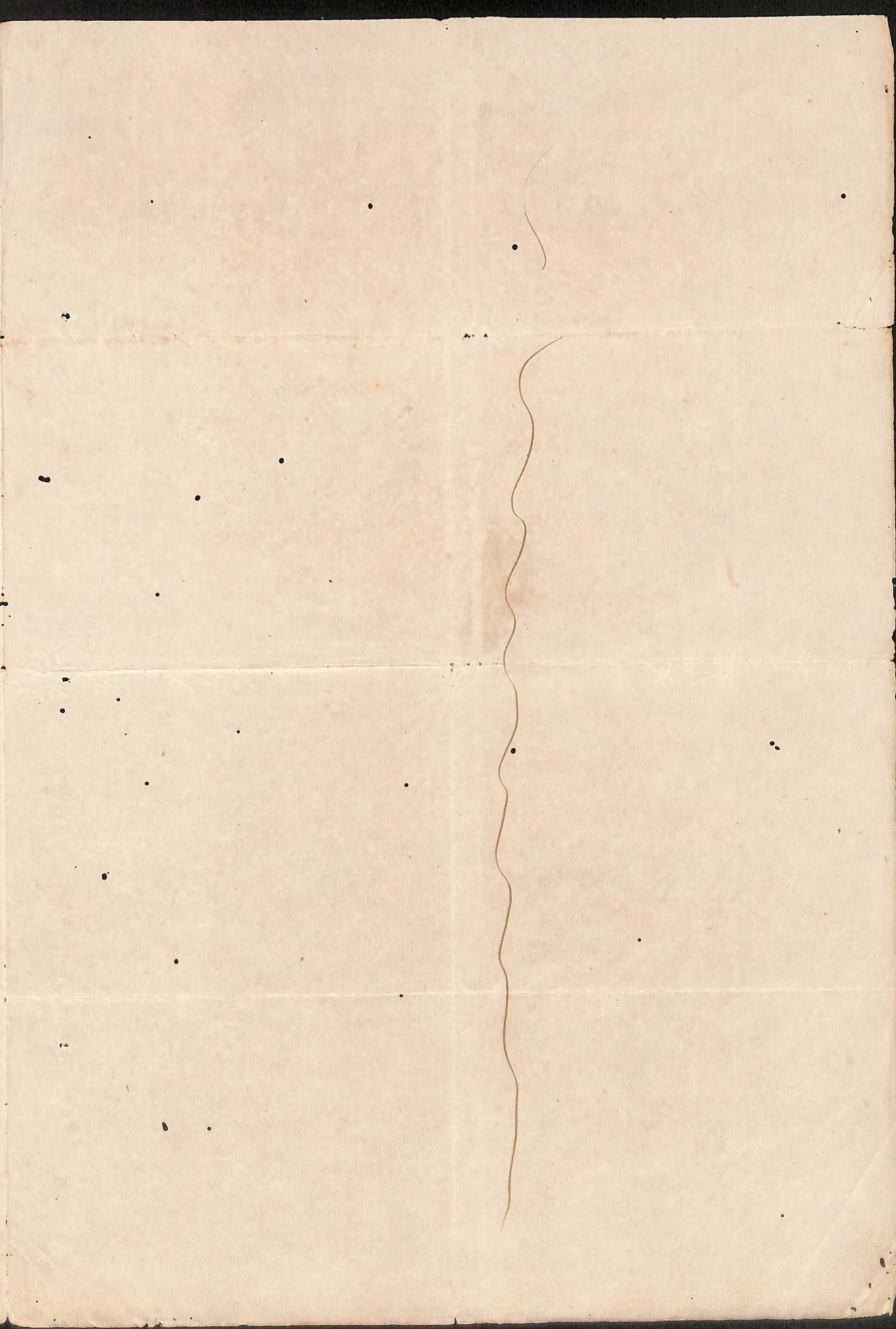
Recibi a Centa dest. Crediti
a quantia de duzentos mil 5.⁵
e p^o ter recebido mandati abate
nosso p^ozente Crediti; p^o (Name)
Alvaro Jr^o; - Frequentia de 5.º de
octubre de 1868

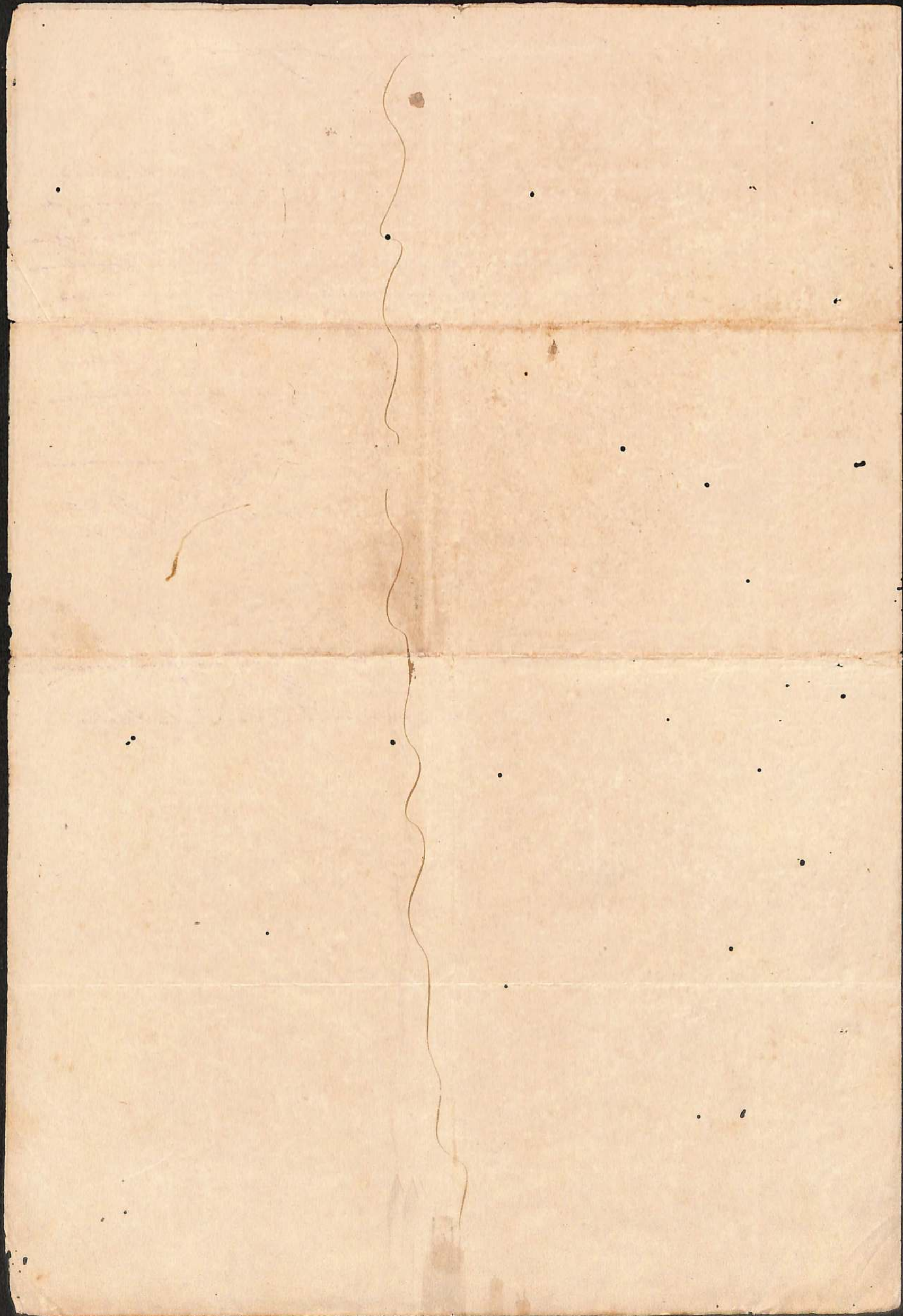
Nº 8 — 200

Se anote no m^o.

Alto de 28 de Setembro 1871.







~~Deux~~ ^{Deux} Pontons juj d'ophas

Diz Alexandre Jori da Cunha, que tendo sido
cumprido o requerimento degradado retos, com a resposta de
tudo os intermédios - do Conselho geral d'opções, requer
agora a V.^a que na forma de sua prática também
retos haja de mandar pintar, esta com a ex-
pressa obrigação aos autos de inventários do
extinto casal do finado D.^o Mano Antonio
da Cunha, a fim de ser a supp.^a opportunamen-
te attendida.

Lima. S. José, 5 de
abr. de 1887.

Barbosa da Silva

~~to the~~ experiments

Ed. H. Coe

Aug. de Hoff. e por dois isenções

Autour du Tour de la

N^o _____

P. g. diversus *reiss.*

J. B. 4 de Outubro de 1844.
 Lm

Conclusão

Aos seis dias do mes de outubro do anno de
mil oito centos e setenta e hum, nesta cidade
de São José, em meu cartorio fazyendo auto
conclusos ao Doutor J. dos R. haos Dornicia
no Barbosa da Silva, de quem faço este termo. Eu
Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escri-
vão dos signatarios que escrevi
L. O.

sem effeito a termo supra.
Camara

Atos deis dias do mez de Outubro do anno de
mil oito centos e setenta e hum, nesta cidade
desta foz, em meu cartorio foy o testam-
to conclusao do Doutor Juiz dos orphaos
Domiciano Barbosa da Silva: de que foy ser-
te terno. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão dos orphaos que ascriuy
L. 12.º

Com citacão dos interessado e do par-
tidor do Juiz, proceda-se à partilha
pela maneira seguinte: Satisfei-
tas as dividas passivas pelos bens
da heranca, o resto se divida em
duas partes iguaes, uma dellas se
dê ao viuvo, e a outra se sub-
divida em tantas partes iguaes
quantos forem os herdeiros do
casal; guardada entre elles a i-
gualdade de direito, e attendendo-
se quanto for possivel aos seus
predidos.

S. José, 9 de Outubro de 1878.

Barbosa da Silva

Dada

Aos deis dias do mez de Outubro do anno de mil
oito centos e setenta e hum, nesta cidade de São
José, em meu cartorio por parte do Doutor Juiz dos
orphaos Domiciano Barbosa da Silva, foy o testam-
to conclusao do Doutor Juiz dos orphaos Domiciano
Barbosa da Silva: de que foy ser-
te terno. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphaos que ascriuy

Certifico em Escri. abaixo assignado que em termos o
despacho do ditto por cartas de 7 do cor. mix. acionante
elhaiguel Vir. da Cunha, nascido de Lino Vir. da
Cunha, Jon. Joaq. da Cunha, Sergio Vir. da Cunha,
Germano Vir. da Cunha, etc. Vir. da Cunha, elha
ria Carolina da Cunha, Jon. Vir. da Cunha, e
em sua propria pessoa, as beas f. dos off. Joas
Climaco Luvatti, e os citados para verem prosceder a
partilha: segundou f. d. Jon. 12 de 86.º de 1871

Han. 86.º d. Vir. da Cunha

N.º 20
De Ducentos mil
De 13 de Outubro de 1871
Sergio

Certifico mais, que em virtude do despacho do
citado em sua propria pessoa a partilha do fideiussor
citado do fideiussor. Hanno, p.º prosceder a partilha do
presente inventario: segundou f. d. Jon. 13 de 86.º de 1871.

Han. 86.º d. Vir. da Cunha

Auto de partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e setenta e hum,
aos dez dias do mez de Novembro do dito anno,
nesta Cidade de São José, comarca do mesmo
nome da Provincia de Santa Catharina, nas
Casas da residencia do Doutor Juiz do Orphão
Domício Barbosa da Silva, aonde em Es-
critas abaixo nominado vim com o partido do
Juiz Cidadão e Honrelhe do Nascimento Ha-
mo, a qual o Juiz ordenou que procedesse a
partilha em igualdade de direito, dos bens re-
lacionados na avaliação inventario, em conformi-
dade do despacho da deliberação da partilha afofthas vin-
te oito, depois de bem examinada a avaliação deller
virtuade da importância, segundou o valor que

que tiverão na avaliação que delle se fez, com
 attenção aos crepianos ou diminuições que con-
 tassem os autos, e passando logo o dito parti-
 dor com elle para examinar os autos, digo
 a examinar a relação e avaliação dos bens, pro-
 cedendo a partilha como abaixo se segue. De que,
 para constar mandou o juiz fazer este auto, que
 assigna com dito partidor. Em Francisco Ma-
 rcos d'Almeida Camara, Escrivão dos signaos
 que o escrevi

Barbora da Silva,

Francisco de Aguiar

Partilha

Acharão de ouro e Part. de, importos o
 a prata em Tobm descrito neste inven-
 tario, no quantum de trinta e seis mil
 e seis centos reis = Acharão importos o 32.600
 cobre em obra, também descrito neste in-
 ventario, no quantum de trinta e seis
 mil reis = Acharão importos o ferro 32.400
 em obra também descrito neste inven-
 tario, no quantum de quatro mil
 e seis centos reis = digo e cem reis = Acha- 4.100
 dão importos os bens moveis tam-
 bem descritos neste inventario, no
 quantum de cento e quarenta e seis
 mil reis = Acharão importos os crean- 142.400
 ros também descritos neste inventario,
 no quantum de dois centos e seis centos
 mil reis = Acharão importos os bens 2.000
 de ouro, também descritos neste inventario

5.438 km

S. 3524 Yor

x

Pisidas

passivas

992418

7.3604520

[illegible]

X vinte e seis mil de lre de fideiussor Bento
 de Vianna de Cunha, que lhe pertence
 como seu legítimo successor visto ter
 sobrado Inventariada, pagando do
 tudo a quantia de quatro contos
 quarenta e oito mil, duzentos e
 oitenta e seis reis = Achado imper-
 tor a legitimidade de cada um dos
 seus herdeiros, filhos da inventariada,
 no quantum de trezentos e cinquenta
 e oito mil e setecentos e seis reis = E por
 esta maneira houve elle juiz e por-
 tidor, esta partilha proflita, e por
 na conformidade della, se fizessem
 os respectivos pagamentos, obser-
 vando-se a maior igualdade pos-
 sivel: de toda fez foy termo, que
 todos os signatarios do presente
 do Oliveira Camara, Escrivão e Ju-
 zante o creem, Eu Francisco Xavier
 do Oliveira Camara, Escrivão do supradito
 que o subscreej

Barbara da Silva

Francisco de Almeida

Sacramento feito ao credor

Eu José de Cunha, no inventario
 da fideiussor de Antonio de Cunha,
 cuja dívida importava em quantia
 de duzentos e trinta e oito mil
 reis = Havendo em valor da ex-
 crava Crivella de nome Maria

e legítima do herdeiro
 seu filho, que falle-
 com posterioridade de
 inventariada

4.0486288

Legitimidade
 3086020

238000

idade de dezoito annos, a quantia de
duzentos e trinta e oito mil reis.
E para esta maneira houve elle juiz
Partidor por satisffeito o pago-
mento do Credor. E assim por do
Cunha; e que fez este termo, que
to dos assignados. Joaquin Camm
de Oliveira Camm, Escrivão ajudante
o escrevi. Eu Francisco Xavier Oliveira
Camam, Escrivão dos signados o subescrevi.

Caroline & Kapit Lane.

724180

42600

418 of *tufta* vis = *Opuntia* *maritima*

haver e elle puz. e Partidor por se
leipito e puzamurta de endor deoane

Manoel Alves da Silva: de que fiz
 este termo, que todos asfirmos. Jacquim
 Camm de Oliveira Camm, Escrivão eju-
 dante o crum. Eu Francisco Xavier de
 veira Camm, Escrivão dosyphaos que
 o subserij

Barbosa da Silva

Francisco de Silva

Pagamento feito ao credor
 Jacquim de Almeida da Silva: no inven-
 tario da fazienda de Almeida Antonio
 do Cunha: cujas dividas impor-
 tou no valor de quatro Centos
 e oitenta e dois mil reis - Havendo
 um escravo fiado de nome João,
 com quatro annos de idade, ara-
 liado no quantia de dezentes e
 Cincoenta mil reis - Havendo
 no valor dos escravos crioulos de
 nome Mariano, idade de oito
 annos, e quantia de dezentes e
 trinta e dois mil reis - E por
 esta maneira houve elle quiz e
 Partidor, por se ptefuito o paga-
 mento do Credor Jacquim de Almeida
 da Silva: de que fiz este termo,
 que todos asfirmos. Jacquim Camm
 de Oliveira Camm, Escrivão eju-
 dante o crum. Eu Francisco Xavier de
 veira Camm, Escrivão dosyphaos que o
 subserij

482000

250000

232000

482000

Barbosa da Silva

Francisco de Silva

Marcelino de Sá

Pagamento feito ao credor

Alexandre José da Cunha no instrumento
no da fidejussão e juros e juros de

Cunha, cuja dívida importou em

2000000 quantia de dez mil milreis. Havendo

no valor das prestações e juros de

meo Alvará, e das dez mil milreis,

10800000 quantia de cento e oito mil milreis.

Havendo do mesmo Cabeça de casal

Abigail Viúva da Cunha, por brar

dunas no pagamento de sua

meação, a quantia de oitenta

e mil mil quatro centos e qua-

844444 toze mil. Havendo do mesmo Lino

Mirra da Cunha, por brar dunas

no pagamento de sua legítima

a quantia de dez mil e quinhenta

10458000 e oitenta e seis mil. E por esta

2000000 manau haun de quiz Portador

por repetição o pagamento de

Endor Alexandre José da Cunha de

que fez este termo, que todos assig-

nao Joazequin dos Reis. Solis em

Campos, Escrivão eju ante o escrivão

Eu Francisco Manoel d'Oliveira Campos,

Escrivão dos cyphãos que adubserij

Barbosa da Silva

Marcelino de Sá

Pagamento feito a sorte da

meação do mesmo inventário Cabe-

ça de casal Abigail Viúva da Cunha

da Cunha, no inventario de sua fidei-
 comissa Anna Antonia da Cunha,
 cuja meação importou no quantum de
 quatrocentos e quarenta e oito mil
 e quinhentos e oitenta e seis reis, sendo tres cen-
 tos e oitenta e seis mil e quinhentos
 e oitenta e seis reis de sua meação, e tres-
 tos e sessenta e oito mil e vinte e seis
 reis da legitima de herdeiro fallecido
 Bento Ribeiro da Cunha, que lhe pertencia
 como seu legitimo successor, visto ter
 sobrevivido ao inventariado = Uaverá 4.048.286
 sete colheres de prata, para sopas,
 com oitenta e seis citaras, ara-
 liadas a dez e seis mil e oitenta
 e seis reis cada uma citara, que
 importam todos no quantum
 de dez e seis mil e oitenta e seis reis = 116.200
 Uaverá quatro garfos de prata,
 com trinta e seis citaras, ara-
 liadas a dez e seis mil e oitenta e seis
 reis cada uma citara, que
 importam todos no quantum de
 dez e seis mil e oitenta e seis reis = 116.800
 duas bombas de prata, com dez e seis
 citaras, ara liadas a dez e seis mil e
 oitenta e seis reis cada uma citara, que
 importam todos no quantum de dez e
 seis mil e oitenta e seis reis = 36.200
 Uaverá cinco colheres de prata, para chá, com vin-
 te e seis citaras, ara liadas a dez e
 seis mil e oitenta e seis reis cada uma
 citara, que importam todos no quantum
 de dez e seis mil e oitenta e seis reis = 116.400
 Uaverá uma fôrma de cobre de fôrmar

de formar farinha, com cinco e meio
palmos de boca, e um de fundo, arreda-
do no quantum de vinte e cinco milreis.

Varas um tampo de esbo bastante
usado, com dois e meio palmos de
boca, arredado no quantum de sete
milreis. Varas dois machados
usados, arredados a mil reis cada
um, e ambos no quantum de dois

milreis. Varas duas foices usadas,
arredados a cinco e meio milreis cada
uma, e ambos no quantum de mil

1500 e seis e meio milreis. Varas uma en-
xada, em bom estado, arredada no

4500 quantum de quinhentos milreis. Varas
uma meza de madeira de cedro,

com duas gavetas, com quatro e
meio palmos de comprimento,
usado, arredado no quantum

de dois milreis. Varas uma
caixa de madeira de cedro,

com cinco palmos de compri-
mento, muito usado, arredado
no quantum de quatro mil

4000 milreis. Varas dois arquibancos de
madeira de cedro, em mais estado,
arredados a mil reis cada um, e
ambos no quantum de dois mil

2000 milreis. Varas um tampo de teca
ferrado, arredado no quantum de

4000 quatro milreis. Varas um car-
ro em muito mais estado, ar-
redado no quantum de quatorze

quatorze milreis - Uaveri' um eu- quillo de fabricas famulas, em mi- sto misto estado, com todos os seus pertencas, avaliada no quantum de quarenta milreis - Uaveri'	14000
um cento e quinhentos de fabricas apuros, em Puros estado, com todos os pertencas, avaliada no quantum de quarenta milreis - digo no quantum de trinta e cinco milreis - Uaveri' um escravo Cri- culo de nome Adão, com quaren- ta e quatro annos de idade, ava- liado no quantum de quinhentos milreis - Uaveri' um escravo	40000
Criculo de nome Domingos, com vinte e quatro annos de idade, ava- liado no quantum de oito centos milreis - Uaveri' uma junta de	35000
bois de pelto ôcos, avaliada no quantum de setenta e cinco mil reis - Uaveri' um novillo de	50000
pelto Caraios, avaliada no quantum de vinte milreis - Ua- veri' uma vaca de pelto ôco,	80000
avaliada no quantum de vinte Cinco milreis - Uaveri' um novillo de pelto ôco estroado,	15000
avaliado no quantum de dez mil reis - Uaveri' um cavallo de pelto bois, muito velho, avaliada no quantum de dez mil reis - Ua-	20000
veri' uma frouxada de coço, velho	25000
	10000
	12000

sita nos Picados do Sul. Construida de
pisos apique e parte de tijolos, coberta
de telhas apoiadas, edificada nos
vinte e sete braços de terras de frente,
avaliada no quantum de dez e quatro
vinte mil e seiscentos e oitenta e cinco
cavacos mil e seiscentos e oitenta e cinco
que cobrem os engenhos de farinha e
apucar, sita nos mesmas terras, av
aliada no quantum de oitenta e

dois e cinco mil e seiscentos e oitenta
braços de terras de frente, com an
teiros e vinte e cinco de fundos
acabando em ponta aguda, sitas
nos Picados do Sul, fazendo frente
em terras de Bernabé Ribeiro de
Souza e fundos no Caminho do
posto dos Casais, estendendo pela
parte do Sul com terras de uns
e outros Casal inventariadas e pelo
Norte com terras de herdeiros de
Núncio da Cunha, avaliadas a qua
tro mil e seiscentos e oitenta e cinco
braços,

que importam todas no quantum
320000 de dez e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco
vinte e sete braços de terras de frente
com anteiros e vinte e cinco de
fundos, sitas nos Picados do Sul,
fazendo frente em terras de José Mar
tins da Rosa e fundos no Cami
nho do posto dos Casais, estendendo
pelo Sul e Norte com terras de
uns e outros Casal inventariadas, avalia
das a cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco

cada uma braça, que importão todas
 no quantum de duzentos e noventa
 e sete mil reis. **Vara Cinenta e Seis** 297 braças
 braças de terras de frente com duzentos
 e vinte e cinco de fundos, sitas nos
 Picados do Sul, fazem frente ao Rio
 Inambari e fundos das terras do mesmo
 nome e de inventariadas, estendendo
 do posto Leste com terras do mesmo
 nome, e pela Oeste com o Rio Catapora,
 e terras do mesmo nome, avaliadas
 a que tope mil e setecentas e sessenta
 e quatro mil reis. **Vara Vinte e Seis** 120 braças
 Seis braças de terras de frente, com
 duzentos e vinte e cinco de fundos,
 sitas nos Picados do Sul, fazem
 frente ao Rio Inambari, e fundos
 das terras do mesmo nome, avaliadas
 quando pela parte do Leste com
 terras que são seu lanceiros em
 pagamento das Rendas da legítima
 dos herdeiros Germanos Viciosa da Cu-
 rra e seu filho, e pela Oeste, com
 terras do mesmo nome, avaliadas
 a que tope mil e doze mil
 e setecentas e sessenta mil reis
 cada uma braça, que importão
 todas no quantum de
 duzentos e noventa e sete mil reis. **Vara** 312 braças
 Uma triângulo de terras nos Picados
 do Sul, junto ao caminho do posto das
 Cacaças, faz frente ao mesmo caminho, e

100000
4:1294700

Toma
814444
4:0484280

e fendas em terras de alma go aquies,
de terra pelo sul e Norte com terras
de quem direitos for, em fendo um quan-
tia de Cem mil reis - Logo depois
o viro Cabeca de capel em seu pa-
gamento, a quantia de dugentos dezo
seu seu pagamento para tornar de
credor e fendas do por de Cunha, a
quantia de Cinhenta e um mil
quatro Centos e quatorze reis - E por
esta maneira houve este Juiz e
Partido, por se fendo feito por fenda de
meação e legitima de viro Cab-
eal Miguel Viro de Cunha, de
que fize este termo que todos assig-
nao Joaquin Carlos d'Oliveira
Campos, Escrivão e fudante o termo.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos ophãos que o subscryvi

Barbora da Silva

Francisco de Paula Campos

Pagamento feito a sorte
da legitima de viro João Viro
de Cunha, no inventario de sua
fenda de mai e sua e fudante de
Cunha, cuja legitima importava
na quantia de dugentos e sessenta

3084020

oito mil e vinte e seis reis - Havendo
uma escrava crioula de nome Juiza
digo parda de nome Juiza, idade de
doze annos, avaliada em quantia de

de quatro centos mil reis - Lero demais
 este herdeiro em seu pagamento, e
 quantia de trinta e um mil nove
 centos e setenta e quatro reis, por isso
 tornará dez mil quinhentos e setenta
 e seis Reis. Por outro e lhera de José
 de Cunha oito mil e vinte reis
 reis no herdeiro Sergio Viçor de Cu-
 nha, oito mil e vinte reis reis, no
 herdeiro Germano Viçor de Cunha,
 cinco mil e vinte reis reis no her-
 deiro Manoel Viçor de Cunha,
 e trinta e dez reis, e herdeiro Manoel
 Cypriano de Cunha = Por esta ma-
 neira houve o que quiz o Partidor,
 por se ter feito off. do de legitimo
 do herdeiro José Viçor de Cunha,
 de quem fez este termo, que todos
 o firmam. Joazequin Cairas de Oli-
 veira Cartão, Escrivão e Juiz da
 Comarca. Eu Francisco Xavier Oliveira
 Camargo, Escrivão dos off. haos que o subscreeij

400000

384974
3864020

Barbosa da Silva

Francisco Xavier Oliveira

Pagamento feito a sorte
 da legitima do herdeiro Cartão
 Cypriano de Cunha, Casado com
 José Joazequin de Cunha, no instante
 do seu falecimento quando seu
 Antonio de Cunha, cujo devedor
 digo cuja legitima se apresenta no

na quantia de trezentos sessenta
3084020 e oito mil e vinte reis reis. Ua-
vra um triangulo de terras, nas
Picadas do Sul, faz frente ao Rio
Carroas, e fundos em terras do mes-
mo casal inventariadas, estre-
imando pelo Sul com o Rio Carroas
e terras de Joaquin Jose de Souza,
e pelo Norte com terras do mesmo
casal inventariadas, avaliadas em
4000000 quantia de quatro centos mil reis.
Fica demais este herdeiro em
seu pagamento, a quantia de
trezentos e um mil nove centos
e setenta e quatro reis; por isso
tomamos este infante centos
e dez e seis mil e o herdeiro Maria
Cecilia da Cunha, oito mil
e vinte reis reis ao herdeiro
Jose Vianna da Cunha, oito mil
e vinte reis reis ao herdeiro Joao
Vianna da Cunha, oito mil
e vinte reis reis ao herdeiro
Soma Olla Chidder Poco lina da Cunha,
e cento e oitenta e seis reis ao Eudor

34974 e Mousal e Alus da Mousal = C.
3084020 por esta maneira houve a
Joao e Partidos, por satisfactas
a parte da legitima Sabiduria
Coutinho Carolina da Cunha
cada um com Jose Joaquin
da Cunha, de que fez este ter-
mo, que todos assignam. Joaquin

Joaquim Camar de Oliveira Camar
Chefe de Judante o nome. Eu Fran-
cisco Manoel d'Oliveira Camara, Escrivao
dos ophãos que o subscryu

Barbosa da Silva

Manoel de Vasconcellos

Sacramento feito a sorte
do fidej. tina do Indio Sergio Vi-
llosa Cunha, no inv. stando de
sua finada mãe Anna e Auto-
riza da Cunha. Cujos legitimas
importantes na praeptin da tu-
sifto e sessenta e oito mil e
vinte reis reis - Varenta e cinco 358420
lancas de terras de fronteira, com du-
centos e vinte acres de fundos, si-
tas nos Picadas do sul, fazem fun-
te no Rio Inomby, e fundos em
terras do mesmo Povoado em um to-
rindo, e travando pela parte
do fute com o Rio Guandu, e pela
Costa com terras que são de
lancas do seu pagamento de sorte.
do legitimas do Indio Germano
Vilho da Cunha seu irmão, a
relatadas e doze mil reis cada
uma lancas, que importão todos
na quantia de trezentos e ses-
senta mil reis - Varenta e cinco 358420
re fidej. tina da Cunha, por
ter as dancas no pagamento de

a sua legitima, a quantia de oito
81028 mil e vinte e seis reis - E por esta mo.
3084028 mais houve de Juiz e Parte por
por se ter feito a sorte da legitima
do herdeiro Sergio Vieira da Cunha;
de quem fez este termo que todas as-
signam. E aquiem Camillo de Oliveira
Campos Escrivão e Juizante osau.
Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara,
Escrivão dossyphaos que o subscreevj

Barbosa de Aguiar
Camello de Aguiar

Pagamento feito a sorte
da legitima do herdeiro Germano Vi-
ctor da Cunha, no inventario
de sua finado mae Anna An-
tonia da Cunha, cuja legitima
importa no presente de treze-
tos e quatro e oito mil e vinte e seis
3084028 reis - E averia trinta braças de ter-
ras e fronte com dezantos e
vinte braças de frente dos, sitas
nas Picadas do Sul, fazem frente
no Rio Imarahy, e fazem os en-
terras do mesmo Capel, extre-
mado pela parte do leste com
terras que fhaõ laçadas em pa-
gamento da sorte da legitima
do herdeiro Sergio Vieira da Cunha,
em inviao, e parte Oeste com
terras que tambem fhaõ laçadas no

no pagamento de meias de vin-
 ro Cabeca de capel Miguel Viçim
 da Cunha, que foi, avaliadas a
 doze mil reis cada uma, e
 que importam todas na quantia
 de trezentos e setenta mil reis = 380000
 Vagari do humilíssimo João Viçim da Cunha
 por levar demais no pagamento de
 sua legitima a quantia de oito mil
 e setenta e seis reis = 84020
 houve o Juiz e Partidos por satisfi- 3684020
 ta a sorte da legitima do fidejussor
 Germano Viçim da Cunha, de que
 fizeste termo, que todos assignam.
 Joaquim Martin d'Oliveira Camara
 Escrivão de Santo Omerij. Eu Fran-
 cisco Maria d'Oliveira Camara, Escrivão
 dos aythas que o subscryvi

Barbora da Silva

Antônio da Silva

Pagamento feito a sorte
 da legitima do fidejussor Manoel Viçim
 da Cunha, no inventario da sua
 fincada mor e de sua Antonia
 da Cunha, cujas legitimas im-
 portam na quantia de trezentos
 e setenta e oito mil e setenta e seis
 reis = Vagari trinta braças de 3684020
 terras de frente, e em quatro e
 cincoenta de fundos, pouco mais
 ou menos, e os seus Picados de sul,
 fazem

fazem frente em terras de Francisco de
Melo Ramos Junior e fundos ao
Caminho do posto das Casas, extre-
mando pela parte do Norte com
terras que vão ser lavandas em
pagamento do dote da legítima
da herdinha Maria Carolina da Cu-
mbo, sua irmã, e pelo sul com
terras do mesmo casal inventa-
riado, avaliados pela dose mil reis
cada uma braço, que impor-
tão todos no quantum de trezen-
tos e setenta mil reis. Havendo

300000

umos Cairas de madeira de sobre
muito racho, com cinco pedras
de comprimento, avaliada no
quantum de quatro mil reis =

300000 Dito de tres pedras Havendo de
herdinha Juro Viçoso da Cumbo,
por haver sumas no pagamento
de sua legítima, a quantia de

54020 Cairas mil e vinte reis reis =

308020

E por esta maneira houve o
finis e Partido, por satisfação do
dote da legítima da herdinha Ma-
riol Viçoso da Cumbo, de quem fez
este termo, que todos assignam.

Yonguiel Ramos de Oliveira Camara
Escrivão e Jurdante e creder. Eu Fran-
cisco Manoel de Oliveira Camara, Escrivão,
do signado que osu o creder

Pagamento feito a sorte
da legítima da herdeira Maria +
Carolina da Cunha, no inventa-
rio de sua fincada mais alguns
outros da Cunha. Cujas legiti-
mas importou na quantia de
trezentos e sessenta e oito mil
frentes reis = Cavaria trinta 308,020
ta bracos de terras de fronto, com
quatro centas e cinquenta e fun-
dos paucas mais ou menos sitas
nos Picadas do sul fazem frente
em terras de Francisco da Silva
Ramos Junior, e fundos ao Ca-
minho do porto dos Cozais, en-
tremidos pelo porto do Norte
com terras que vão ser lavradas
em pagamento da sorte da legi-
tima da herdeira Mathilde Ca-
rolina da Cunha, e pelo sul,
com terras que foram lavradas
em pagamento da sorte da le-
gitima da herdeira Manoel Vi-
cente de Cunha, seus primos, ar-
biados a doce mil reis cada uma
braço, que importão todos na
quantia de trezentos e sessenta
e oito mil = Cavaria de herdeiros 300 braço
Silva Vicente da Cunha por levar
demais no pagamento de sua le-
gitima a quantia de trezentos
e dez mil = Cavaria da herdeira Car-
olina Carolina da Cunha, cujas

casado com José Joaquim da Cunha
por levar de mais no pagamento de
sua legitimação o quanto de sete mil
71710 sete centos e dez e seis reis. E por esta
3684028 maneira houve elle juiz Partidor,
por satisfita a sorte da legitimação do
herdeiro Maria Carolina da Cunha,
de que fizeste termo que todos os
signam. Joaquim Carlos d'Oliveira
Camarão Escrivão Substituto o servi.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camarão,
Escrivão dos ophícios que o substitui

Barbosa da Silva

Francisco de Aguiar Camarão

Pagamento feito a sorte
da legitimação do herdeiro José Xavier
da Cunha, no inventario de sua
finança mais de uma Antonio da
Cunha, cujo legitimação importou
mais quatrocentos e cinquenta
3684028 e oito mil e vinte e seis reis. Havendo
trinta braças de terras de frente,
com quatro centos e cinquenta
e fincos de prumos mais ou me-
nos, sitos nos Picadas do Sul, fe-
zem frente em terras de Fran-
cisco da Silva Camarão Junior, e
fronteiras ao Camarão do Porto dos
Correios, atravessando pela parte
do Norte em terras do mesmo casal
inventariadas, e pelo Sul os fincos

com terras que vão ser lançados em
programa da sorte da legitima
do herdeiro Luiz Vieira da Cunha, seu
irmão, avaliadas a dois mil reis
cada uma braço, que importam
todas no quantum de trinta e seis
centos mil reis = Chaveira da herdeira
em Cartão Carolino da Cunha, ca-
cada com joze joaquim da Cunha,
seu irmão, a quantia de oito
mil e vinte e seis reis = e por esta
maneira houve o lição e Partido
por satisfeita a sorte da legitima
do herdeiro joze Vieira da Cunha:

Assim fez este termo, que todos
assignam. Joaquim Carlos d'Oliveira
Cavaleiro Escrivão e Juiz de o-
brar. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão do cythão que o subscreev

Barbosa da Silva

Carolina de Sá. P. da Silva

Sacramento feito a sorte
da legitima do herdeiro Luiz Vieira da
Cunha, no inventário de sua
fina de sua mãe e Antonio
da Cunha: cuja legitima im-
portar no quantum de trinta
e seis mil e vinte e seis
reis = Chaveira vinte braços de
terras de fundo, com quatro centos
e cinquenta de fundos prumos mais

300000

84020.

3084020

3084020

poucos mais ou menos, eitas nos Picados
do Sul, fazem frente em terras a Fran-
cisco da Silva. Ramos junior, e fun-
do no Caminho do Porto das Casas,
extremando pela parte do Norte em
terras que foram lançadas em paga-
mento da sorte da legitimação do
herdeiro José Viçoso da Cunha, e
pelo Sul com terras que vão
ser lançadas em pagamento da
sorte da legitimação da herdeira Alba-
thilda Carolina da Cunha, suas
irmãs, avaliadas a doze mil
reis cada uma braço, que são
postas todas na quantia de tre-

300000 Reales e setenta mil reis. Causa
da herdeira Cantano Carolina da
Cunha caída com José Joaquim
da Cunha, por haver desistido em
seu pagamento, a quantia de

84020 oitenta e quatro mil e vinte e seis reis e por

3084020 esta maneira houve elle juiz e par-
tida por respeito a sorte da li-
gitimação do herdeiro Luiz Viçoso da
Cunha; de que fiz esta termo, que
todos escriptos. Joze Maria Xavier
d'Oliveira Camargo, Escrivão e Juiz.
Lante e escrevi. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camargo, Escrivão docripta
que o subscreevi

Francisco Xavier d'Oliveira Camargo

Escrevão docripta

Pagamento feito a sorte da
 legitima da herdeira Mathilde Caro-
 lina da Cunha, no inventario de
 sua fincada mae Anna Antonia
 da Cunha; cuja legitima e im-
 portou no quantia de trezentos
 e sessenta e oito mil e vinte
 reis - Havendo trinta braças 3086020
 de terras de frente, com quatro
 quintos e cinco centos de fundos
 pouco mais ou menos, sitas
 nas Picadas do Sul, fazendo frente
 em terras de Francisco da Silva
 Ramos Junior, e fundos no
 Caminho do porto dos cascos, ex-
 tremidade pela parte do Norte
 com terras que foram lançadas
 em pagamento da parte da legi-
 tima do herdeiro Luiz Xavier da
 Cunha, e pela Sul, com terras
 que vão ser lançadas em pa-
 gamento da parte da legitima
 do herdeiro dego - pela Sul com
 terras que também foram lançadas
 em pagamento da parte da legi-
 tima da herdeira Maria Caro-
 lina da Cunha, suas irmãs, e
 relacionadas a doze mil reis cada
 uma braça, que importas todos
 no quantia de trezentos e sessenta
 mil reis - Havendo da herdeira
 Castana Carolina da Cunha
 casada com José Joaquim da

300 braças

ao Cincha por seus demais nos
pagamento de sua legitima, e
pagaria de oito mil e vinte e
81020 Reis. E por esta maneira houve
3881026 ille juiz e Partidor, por satisfeita
a parte da legitima da herdeira
Mathildea Camillo da Cunha, de
que fez este termo, que todos assig-
nific. Paquim Camillo de Oliveira
Paulista, Escrivão e Juiz ante o mesmo.
Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara,
Escrivão dos cythas que o subcrevi

Paga - 74070.

Barbora da Silva

Carolina de Paula Camara

Paga estes autos o bello fixo de vinte folhas com
astux sig. em branco, e as averbados a 3 e 5; paga
mais o proporcional de dez quintos, cada hum
de 3681026 Rs. e fora 21 de 9 Br. de 1871

4400

$\frac{11000}{2400}$

N. 12 — 4:40.

P. q. quatro mil e q. cento e seis Rs. P. q. quatro mil e seis.

P. 22 de 1871.

[Signature]

N. 13 — 4:40. Camara

P. q. quatro mil e q. cento e seis Rs. P. q. quatro mil e seis.

P. 22 de 1871.

[Signature]

Conclusão

Em vinte e dois dias do mez de Novembro de
anno de mil oitocentos e setenta e hum, na
cidade de São João em um cartorio por
parte do Doutor digo cartorio para estes autos

Certas acessadas no mmento. ^{de} de 1891 Vir. da Cunha

Terminia af 42, 43, 45, 46, 14000

Conta af 45 14085

af 45 24000

Guia af 45 12000

Intimações af 45 14000

51285

Ao juiz, apig. do redator 4600

Sellos 17200

Conta 14000

81085

Assignaturas q' fatas de Sr. Juv. Gaspar Neves

Noivento de Juv. Silvina da Rosa —	juram. ^{to} ateu avaliado	2
" de Maria Joaz ^{na} de Sr. ^a invento el bartholomeu el cap. de Sr. ^a	"	4
" de Maria Rosa de J. ^a — invento el b. ^a Genesio de el alho	"	2
" de Cantano el bala de Sr. ^a — Fr. Bartholomeu	juram. ^{to} occurrente	
" de Flora Rosa de J. ^a — invento el b. ^a Fr. do Carmo	"	
" de el b. ^a Inocencio el b. ^a — Filomena el b. ^a Ximenes	" astutor	2 10

autos com clusão do Doutor Juiz dos apelações
Domício Barboza da Silva: e em fôro
este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão dos apelações que o escrevi
leite

Julgo por sentença a portella a que
se procedes no presente inventario, e
mando se cumpra como nella
se contém, e pagueem os interes-
sados as custas pro-rata. L.

José, 23 de Novembro de 1871.

Domício Barboza da Silva

Publicação

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro do
anno de mil oitocentos e setenta e hum,
nesta Cidade de São José, em meu Carpto-
rio por parte do Doutor Juiz dos apelações Domi-
ciano Barboza da Silva me foram entregues
estes autos com sua sentença supra, que a
havia por publicada em razão de mim Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos apelações que o escrevi

Certifico em Escr. abaixo assign^{do} quinhentos e
 setenta e cinco p. cartas de 2000 cov. mex asin-
 vando: el Reyal Niiva da Cunha, e as herdeiras
 Lina Niiva da Cunha, José Joaq. da Cunha, Ser-
 gio Niv. da Cunha, Germano Niv. da Cunha, et al.
 Niv. da Cunha, e Maria Carolina da Cunha,
 e José Niv. da Cunha, e em sua propria pessoa
 ao bus.º Gal. dos sup. João Climaco Texeira: de qu-
 dou fe. 1.º de Jan. 27 de 9 br. de 1871

Ham. Jo.º de Oliv. Camara

N.º 7 — 200
 S.º de 27 de 9 br. de 1871
 Camara

Não se presentes antes ao Contador para serem
 contados. 1.º de Jan. 27 de 9 br. de 1871

Camara

Conto.

De 1.º de Jan. 1871.

De 1.º de Jan. 1871. — 1.º de Jan. 1871

De 1.º de Jan. 1871.

De 1.º de Jan. 1871. — 1.º de Jan. 1871

De 1.º de Jan. 1871.

De 1.º de Jan. 1871. — 1.º de Jan. 1871

De 1.º de Jan. 1871. — 1.º de Jan. 1871

De 1.º de Jan. 1871. — 1.º de Jan. 1871

6682

9400

Transporte 6640. — 9440
 Canto de f. 19. 14070
 Escrita de fronteira — 74070
 Genio de f. 406. e 411. — 440 — 74474

A. Lacerda Geral Dofan.

Culo officio de f. — — 3400

Deo Aualiodore.

Canto de f. 80. e cudo com 23400 vi — 4400

A. Partida.

Culo factum de fronteira 18400

A. Coutado.

Deo cudo e ratur — — 3400

Deo Secantaria.

Sello de f. 1. f. — — 104600

Sommo Pl. 1644740

Canto de f. 19. e quatuor mil setecenta e
 geramto mil.

Paga stimo colun e cudo — — 824370

" mais pul. heros. folleio Budo. — 84237

904607

Paga cudo de f. 19. e cudo com heros. — 84237

Cudo de f. 19. e cudo com heros. de 1874.

A. Coutado
 Lacerda
 (Signature)

Ajuntada

Nos dias dozes de Fevereiro do anno de
mil oitocentos e setenta e duas nesta cidade
de São José, em meu baytorio ajuntados ante
auctoridade com seu despacho, que as di-
citas seguem: digunfais este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Alvira Camara, Escrivão do-
sy haos que o escrevi

M.º Luiz Luiz d'orphanos
 Nº 2 — u.
 Ig. eusantos miz.
 Off. da T.ª de 1872.
 (M)

D.º Miguel Vieira da Cunha, que no inventário que por este venho fazer mestre dos bens do seu extinto casal, por fallecimento de sua mulher D.ª Anna Antônia da Cunha, foi separado em partes para o pagamento dos credores do seu venho casal e uma escrava crioula de nome Marianna e uma criada venha escrava de nome João, que se acham no poder do sup.ª na qualidade de inventariante cabeça do casal. E sendo agora os termos affixar os editaes para a venda e arrematação dos mencionados escravos sob proposta de conformidade com o art. 1.º do Decreto n.º 1695 de 15 de Setembro de 1869, por isso vem o sup.ª requerer a V.ª se sirva de mandar por seu despacho affixar os editaes do estilo, seguindo-se os demais termos legais.

Affixe-se os editaes na forma requerida. O.º J.º de 1.º de Fevereiro de 1872. P.ª V.ª de 1.º de Fevereiro, juntando-se esta aos meus autos de inventário e Xres.

E.º R.ª M.ª

Miguel Vieira da Cunha

Adjuntada

As oito dias do mês de Fevereiro do an-
no de mil oitocentos e setenta e dois, na
Cidade de São José, em meu baytório
ajunto ante a outras partes do dito
para venda de dois escravos, que as dian-
te se segue: de quem faz este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Alvira Camarã, escri-
vão do Baytório, que os escrevi.

Traslado dos editaes,
para venda de seis escravos pertencentes ao inventario da fidejuda Anna Antonia da Cunha, como abaixo se declara.

Edital - Tenente Coronel Gaspar Carrilho, Juiz de Officio de quando suplente em exercicio do Termo da Cidade de São José, Comarca do mesmo nome da Província de Santa Catharina. Faço saber que por este Juiz de Officio tem de serem vendidos, de conformidade com a Resolução da Assemblia Geral Legislativa, mandada executar por Decreto numero mil seis centos e noventa e cinco de quinze de Setembro de mil oitocentos e sessenta e nove, os escravos seguintes - Mariana, crioula, idade de dezotto annos, avaliada por seis centos e cincoenta mil reis - João, parbo, idade de quatro annos, filho da referida escrava, avaliado por dezentos e cinquenta mil reis, - pertencentes ao inventario da fidejuda Anna Antonia da Cunha, de que se inventariante em marido - Miguel Vieira da Cunha, sendo os pertencentes a compra dos ditos escravos, apresentarem suas propostas escritas - fixadas no preço de trinta dias, com

150\$000

250\$000

contados da data desta, cuja remota
 terá lugar na audiência do dia me-
 se de Junho de. Havendo proximo fuctu-
 ro, ás duas horas da manhã. E para
 que chegue a noticia de todos man-
 dei fazer dois editaes de um só
 theor, que serão affixados nos luga-
 res do costume, ficando tres lidos
 dellas, para ser junto ao respectivo
 auto de inventario, como está
 determinado em Camião. Cidade
 de São José, sete de Junho de mil
 oito centos e setenta e dois. Eu
 Francisco Xavier d'Almeida Camão,
 Ouvidor dos Ophios que o Subscryp-
 tor Caspar Estevão Alves - Numero se-
 te e quatro centos, pagou quatro cen-
 tos reis, São José, sete de Junho de
 mil oito centos e setenta e dois.
 Louço - Alves Nada mais nem
 menos se continha, em os ditos
 editaes para serem de uso e uso,
 que foy e he e foy e foy
 mas todos, dos proprios Originaes,
 aos que me se reporto, e dellas
 fiz entrega ao official de Justiça
 da Realma Jozequin Affonso Pe-
 reira para os affixar. Cidade de
 São José, sete de Junho de mil
 oito centos e setenta e dois. Jo-
 zequin Xavier d'Almeida Camão,
 Ouvidor - Subscrytor e escrivão. Eu
 Francisco Xavier d'Almeida Camão, Es-

Sello do edito-
 es - 8000.

Deste	396
Dos editaes	162
Guia	200
	<u>1058</u>

7

o juiz dos orphãos segundo suppletemper-
cicio Tenente Coronel Fagundes Xavier e Xos,
para effeito arrendadores cravos seguintes, na
forma da Lei elbairiana, oisenta, deidade de
desvito annos, avaliada por seis centos e cinco-
enta milreis, e João, paralo deidade de quatro
annos, filho da referida es crava, avaliada por
duzentos e cincoenta milreis; então havendo
proposta alguma sobre a compra dos ditos
es cravos, nem interessados que queira
adjudicação, ou impugnação, o juiz man-
dou que deysis delavado o presente auto
auto dos respectivos inventarios, oficio esse
conclusor, para deliberar arripito; cujo au-
to de prava se acha assim inscripto no
Protocolo das audiencias, em que assignação
o juiz es official de justiça de Semana Joa-
quim Affonso Pereira. Em Francisco Xavier
d'Alvira Camara, Escrivão dos orphãos que
o escrevi = Xos = Joaquim Affonso Pereira =
Francisco Xavier d'Alvira Camara

Conclusão

Aos onze dias do mez de Maio do anno de
mil e trezentos e setenta e dois, nesta Cidade
de São José, em um baytorio faço estes au-
tos conclusor ao juiz dos orphãos segundo
suppletempercicio Tenente Coronel Fa-
gundes Xavier e Xos, de quem faço interino. Em
Francisco Xavier d'Alvira Camara, Es-
crivão dos orphãos que o escrevi
ble

e Não havendo quem se propoesse a comprar
a es Crava Marianna e João prado filho da mesma
destinadas para pagam^{to} dos credores de Inventari-
ado, au^{to}rizo^o portanto ao Inventariante, vende
las particularmente, pelo preço de dua a vali-
ação, Cayo não encontre maior quantia, de
vendo porerem Com munição Com antecedencia
a este Juizo a dito vendo. São Joré em 15 de
Março 1872

e Vende

Datta

Aos decessis dias do mez de ebaris do anno de
mil oito centos e setenta e dois, nesta Cidade de
São Joré, em meu Cartorio por parte do Juiz
dos Syntas legando Supplemento em pericia
de morte boçal foy por Thavir Reis, meforas
e utraque utraque com seu depracho supra: de
que foy interlino. Eu Thavir Reis d'Al-
vira Camara, Escrivão dos Syntas que oceruq

certifico em Esc^{ta} abaixo assign^{do}, que inturui o
depracho supra p. carta datta datta, ao invento
e bigid^o Kira daburha. digu^o deufe. d. Joré 16
de ebaris de 1872

Thav. Reis d'Alv. Camara

Ajuntada

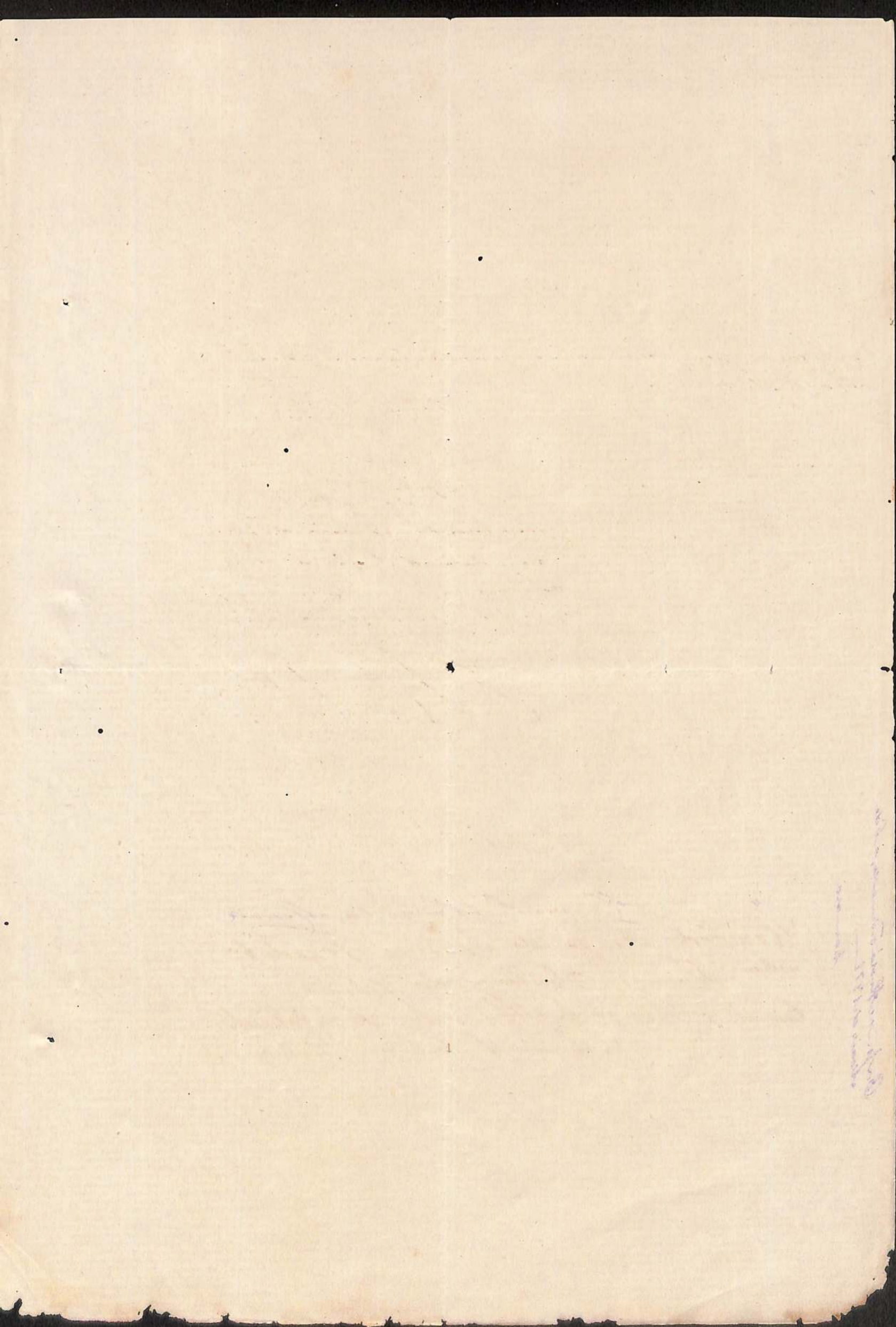
For seis dias domus de elle ais do anno de mil
oito centos e setenta e dois, nesta cidade de São José,
em meu baytorio ajunto antes antes apertuão
com seu despacho, que ao diante se segue: digue
Juro este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
ra Camara, Escrivão do ayuntamiento que oes crey

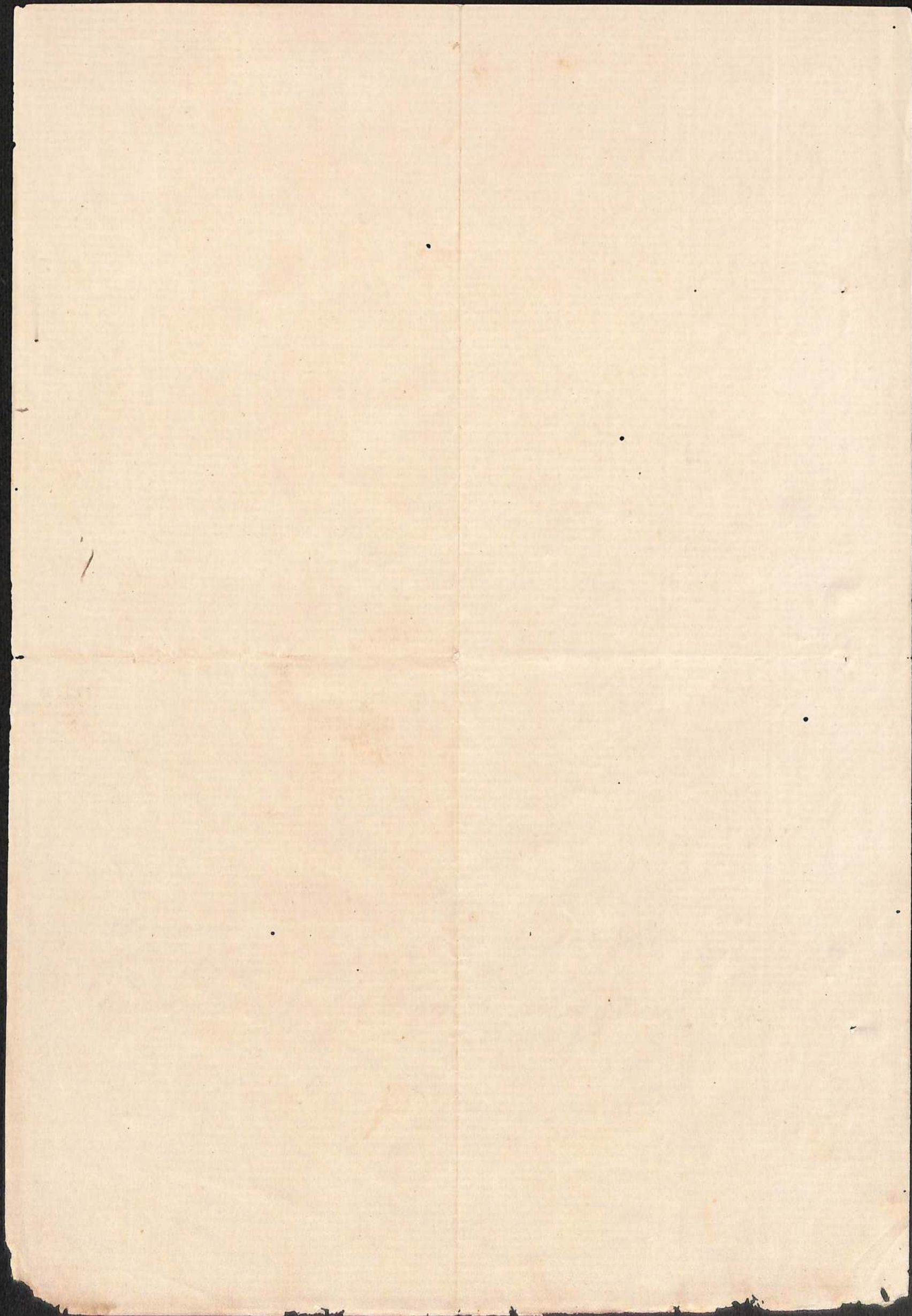
Off. Sup. Juiz d'Excheq.

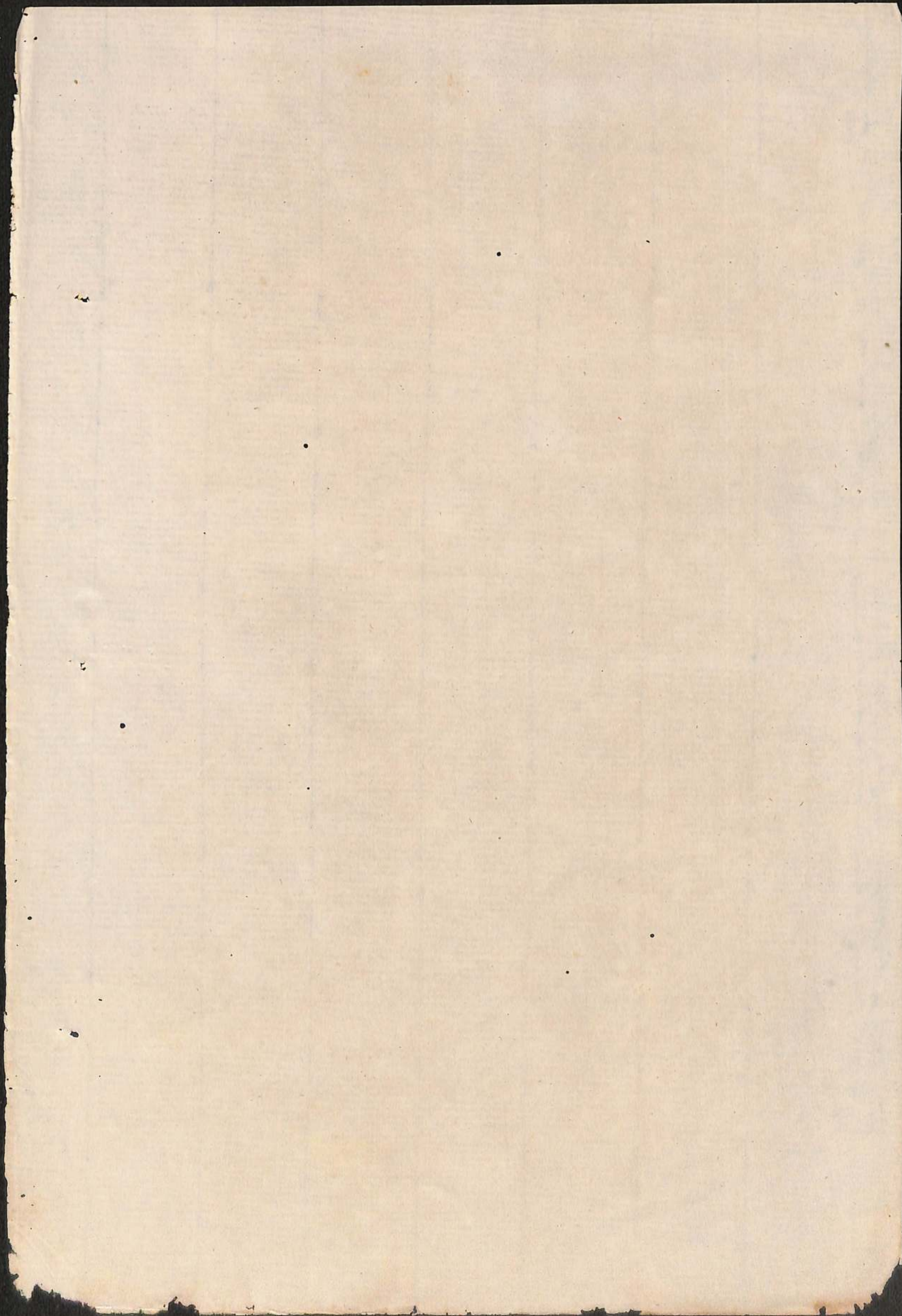
47

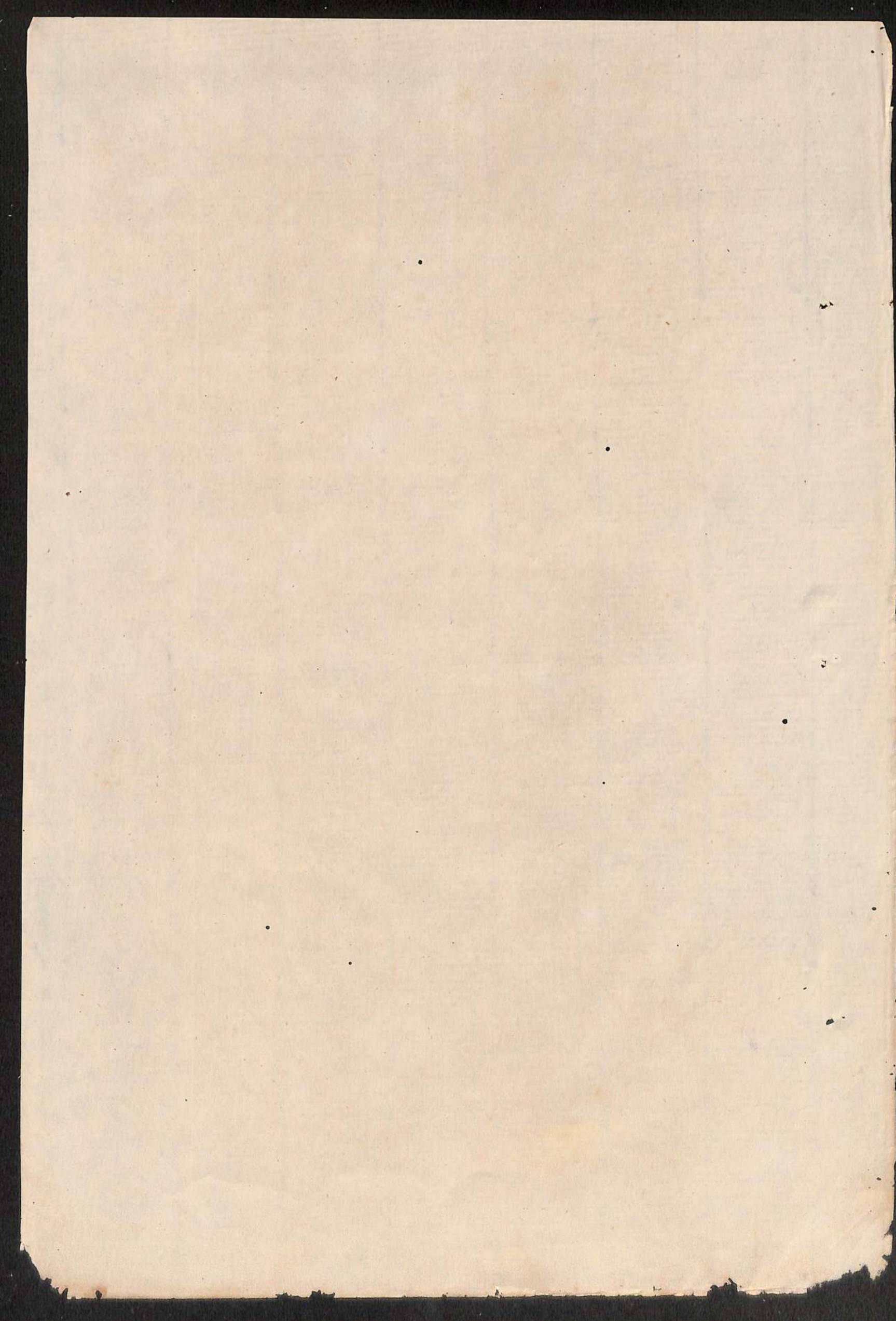
Nº 200
Ex. Sup. Juiz d'Excheq.
Off. Sup. Juiz d'Excheq.
1872

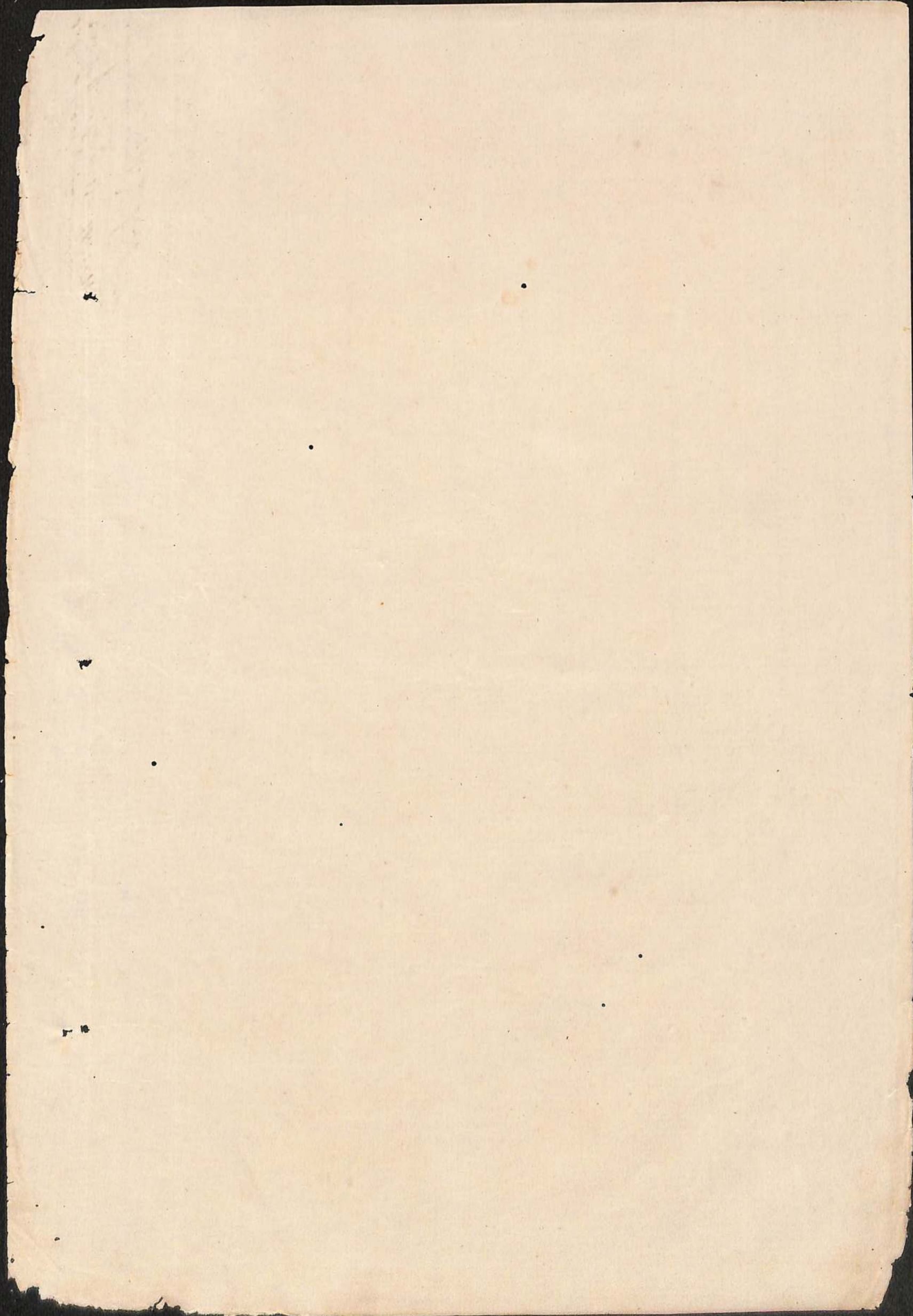
D. Miguel Vieira da Cunha, viúvo que foi
com grossa falha de sua mulher Anna Otton-
tolina da Cunha, que no inventário e partilha, que
por este Juiz se procedeu nos bens do seu extin-
cto casal, foi separada para pagamento de divi-
das do casal a escrava Maria Anna com filho me-
nor de nome João, que ambos foram avaliados pela
quantia de 900,000 \$ e porque em hasta pu-
blica não appareceram propoentes aos seus
meos escravos, quer o sup. obter permissão de
v. s. para vendê-los particularmente, pela
quantia de 900,000 \$, visto não haver quem
mais appareça pelos referidos escravos, uma-
vez que o seu valor tem soffido um abati-
mento consideravel com a promulgação da lei
de 28 de Setembro do anno passado, a qual
não estava ainda em vigor por occasião
de serem avaliados os mesmos escravos, fi-
cando por isso o sup. obrigado aos seus meos escr-
vos do casal pela differença resultante da
venda, como protesta de fado, apresentando
apropriadamente as competentes quitações, os
credores em Juiz. Sendo pois todo o me-
juiz para o sup. e não para os interve-
nientes, cujos direitos já foram pelo sup. devidamen-
te reconhecidos, nenhuma inconveniência
poderá se dar com a sua postulação, unica
e exclusivamente prejudicial a si proprio.
Requer, por tanto, a v. s. se digne de
conceder-lhe a preciza authorização pas-
sando-se para tanto o competente alvará











casas suavaliadas
p. cartas de 12 de Junho 1871

sobre adus eiq. e cavalia
cas. p. cartas de 12 de 7br. 1871

intimado o d. p. de 16 p. cor.
tar de 28 de 7br. 1871

no proceder de eja. e t. l. p. carta
de 7 de 8br. 1871

intimado a d. p. cartas de 24 de 7br. 1871

p. d. l. l. de carta
d. p. - - 7 p. p.

Relação e avaliação dos bens da freguesia Santa Antonia de Mucica,
apresentados pelo inventariante cabedal Miguel Nogueira da Cunha,
cujo abaixo se declara.

N.º

1	Sete Colheres de prata, de sopa, com setenta e seis vitaras, avaliados a duzentos reis a vitara, e todas na quantia de	17200
2	Quatro garfos de prata, com trinta e nove vitaras, avalia- dos a duzentos reis a vitara, e todas na quantia de	12800
3	Dois bombas de prata, com duas vitaras, avaliados a duzentos reis a vitara, e todas na quantia de	3200
4	Cinco colheres de chá de prata, com vinte e duas vitaras, ava- liados a dois reis a vitara, e todas na quantia de	42400
5	Hum ferro de cobre de fôrma farinhã, com 5 1/2 palmos de boca, e um de ferro avaliados pela quantia de	25000
6	Hum tampo de cobre, bastante usado, com 2 1/2 palmos de boca, avaliado pela quantia de	2000
7	Dois Maquados usados avaliados a hum mil reis cada um e ambos na quantia de	2000
8	Dois forcos usados avaliados a oitocentos reis cada um e ambos na quantia de	1600
9	Hum enxada em estado regular, avaliada pela quantia de	500
10	Hum arma com duas garetas, de madeira cedro, com 4 1/2 palmos de comprimento, avaliada, por ser usada, pela quantia de	2000
11	Hum arma de madeira cedro, um tanto arruinada, com 5 palmos de comprimento avaliada pela quantia de	4000
12	Hum arma de madeira cedro, mais arruinada, com 5 palmos de comprimento, avaliada pela quan- tia de	3000
13	Dois arquibancos de madeira cedro, um muito mais us- ado, avaliados a um mil reis cada um, e ambos na quantia de	2000
		79800

Continua

	Transporte —	"	79,100
14	Hum moin de tecer pannos, avaliado pela quantia de	"	4,000
15	Hum carro em muito mau estado, avaliado pela quantia de —	"	14,000
16	Hum engenho de fabricar farinha, em muito mau esta- do, com todos os seus pertences, avaliado pela quantia de	"	40,000
17	Hum outro engenho de fabricar acaucar, tambem em mau estado, avaliado pela, digo estado, com seus per- tences, avaliado pela quantia de —	"	35,000
18	Hum escravo crioulo de nome Pedro, com quarenta e quatro annos de idade, avaliado pela quantia de —	"	500,000
19	Hum outro escravo crioulo de nome Domingos, com 24 annos de idade, avaliado pela quantia de —	"	800,000
20	Hum outro escravo preto de nome Joao, com 4 annos de idade, avaliado pela quantia de —	"	250,000
21	Hum escrava crioula de nome Mariana de 18 ann- os de idade, avaliada pela quantia de —	"	650,000
22	Hum outra escrava preta de nome Luiza, de 12 annos de idade, avaliada pela quantia de —	"	400,000
23	Humma junta de bois, de pullos oscos, avaliada pela quantia de —	"	75,000
24	Hum novilho de pullo carissimo, avaliado pela quantia de —	"	20,000
25	Humma vaca de pullo osco, avaliada pela q. ^{ta} de —	"	25,000
26	Humma Novilha de pullo osco estrellada, avaliada pe- la quantia de —	"	10,000
27	Hum cavallo de pullo branco, muito velho, avalia- do pela quantia de —	"	12,000
28	Humma moinhada de caras citas nos terrenos numero 31, comtinha de pain apique e parte de tijolos, coberta de telhas, e arrastada, avaliada pela quantia de —	"	200,000
29	Humma outra casa que cobre o engenho de farinha e aca- ucar, citas nos ^{mes} m. terrenos, avaliada pela quantia de —	"	85,000
			3.199,100

Continued

Transporte „ 3:199,700

- 30 Centicenta braças de terras de frente, com duzentas e vinte cinco de fundos, acabando em ponto agudo, citas nas picadas do Sul, fazendo frente em terras de Parvabê Silveira de Souza, e fundos no caminho do porto dos Caraes, estendendo pelo Sul com terras do casal inventariado, e pelo Norte com terras do herdeiro. Lino Vicira da Cunha, avaliadas a quatro mil reis a braça, e todas na quantia de „ 320,000
- 31 Vinte sete braças de terras de frente, com trezentas e trinta e uma de fundos, citas nas Picadas do Sul, faz frente em terras de Jose Martinis da Rosa, e fundos no caminho do porto dos Caraes, estendendo pelo Sul e pelo Norte com terras do ^{me} casal inventariado, avaliadas a 11,000^{rs} cada uma braça, e todas na quantia de „ 297,000
- 32 Cento e cinquenta braças de terras de frente, com 450 braças pouco mais ou menos de fundos, citas nas Picadas do Sul, faz frente em terras de Francisco da Silva Nunes Jr., e fundos no caminho do porto dos Caraes, estendendo pelo Sul e pelo Norte, com terras do ^{me} casal inventariado, avaliadas a 12,000^{rs} cada uma braça, e todas na quantia de „ 1:800,000
- 33 Centicenta e seis braças de terras de frente, com 225 de fundos, citas nas Picadas do Sul, faz frente ao Rio Imariuj, e fundos em terras do ^{me} casal inventariado, estendendo pelo Leste com terras do ^{me} casal, e pelo Oeste com o Rio Caroque e terras do mesmo casal, avaliadas a 14,000^{rs} cada uma braça, e todas na quantia de „ 1:204,000
- 34 Centicenta e seis braças de terras de frente, com 225 de fundos, citas nas Picadas do Sul, faz frente no Rio Imariuj, e fundos em terras do ^{me} casal, estendendo pelo Leste com o Rio Leandro, e pelo Oeste com terras do ^{me} casal, avaliadas a 12,000^{rs} a braça, e todas na quantia de „ 1:032,000
- 35 Um triangulo de terras, citas nas Picadas do Sul, fazendo frente ao Rio Caroque, e fundos em terras do ^{me} casal,

7:852,700

canal, extremando pelo Sul com o Rio Carajó e com as
 terras de Joaquim José de Sousa, e pelo Norte com terras
 do mesmo canal, avaliada pela quantia de 7.852.700
 36 Hum outro triangulo de terras sito nas Picadas das
 Picadas do Sul, junto ao caminho do porto das Caras, que
 frente ao citado caminho, e fundas em terras de Anna
 Joaquina, extremando pelo Sul e pelo Norte com ter-
 ras de quem de direito for, avaliada pela q.^{ta} de 400.000
 Somada — 8.352.700

Cidade de São José, 8 de Agosto de 1871.

Contas

2 Caras de avaliar — 16.000
 5 Escravos — 10.000
 Marcas e assentamentos — 8.000
 Estada de 1 dia — 12.000
 Soma — 46.000

Ramos
 P. J. da S.

Os Avaliadores —
 Bazilio Albino Ramos
 Constantino J. da S.

N.º 3 — 400
 Se quater cento reis.
 P. J. 14 de Ag. de 1871.
 P. J. da S.

Partilha dos bens do casal da
finada Anna Antonia da Cunha, des-
quas é inventariante Miguel Vieira da Cu-
nha, seu marido.

x	Dota em obra	32,500
x	Robe " "	32,000
y	Servo " "	4,100
x	Moradia	10,000
y	Serventia	14,000
x	Recursos	2,600
x	Resg	2,300
x	Monte moço	8,352,700

Partilha passiva:

x	D. Thomaz Jose da Cunha, diul. e emprestim, conf. e credito de f.º 17	238,000
x	D. Manoel Maria da Silva, e generos, conforme a conta de f.º 18	72,180
x	D. Jacintho Alexandre da Silva, diul. e empréstimo, conf. e credito de f.º 23	48,000
x	D. Alexandre Jose da Cunha, diul. e empréstimo, conf. e credito de f.º 26	20,000
	Monte partilha	992,480
		7,360,520

x	Moradia de viúva e caluza e casal J.º 28 de 20	
x	Legitima de fallecido herdeiro: Bente Vieira da Cunha, gen. da partilha com os legitim. successores, visto ter fallecido a Inventariada	368,026, 4.º 08,286

x	Legitima a cada um dos outros herdeiros herdeiros filhos da Inventariada	368,026
---	---	---------

Continua

*Pagamento ao Credor Mo.
Miguel José da Cunha.*

X *Quarta no valor da escrava Cirula
de nome Mariana, de 18 an. de idade, em
n.º 21 f.º 70*

238400

*Pagamento ao Credor Mo.
M.ª Alice da Silva.*
Quarta:

X *No valor da escr. Cirula de nome Ma-
riana, de 18 an. de id. em n.º 21 f.º 70*

72400

X *De herd. Cartão Cirula de Cunha,
c.º. com J.º J.º. da Cunha, em di.º*

1100

Somma R.º 73500

*Pagamento ao Credor Jacin-
tho Alexandre da Silva.*
Quarta:

X *Quarta para J.º de 4 an. de id. em n.º 20 f.º 70*

25000

X *No valor da escrava Cirula de nome
Mariana, de 18 an. de id. em n.º 21 f.º 70*

238400

Somma R.º 488400

*Pagamento ao Credor Alva-
re J.º da Cunha.*
Quarta:

X *No valor da escr. Mariana 108400*

X *De herd. Miguel Vieira da Cunha, em di.º*

81400

X *De herd. Raimundo Vieira da Cunha, "*

10200

Somma R.º 200000

Memorandum do Livro de Cálculo de Caxal
Prizos e Vendas da Caxal
Novas:

x	Ad. de 1000 colheitas de feno, em 1.º f.º 17.	1720
x	De 1000 colheitas de feno, em 2.º f.º 18.	1800
x	De 1000 colheitas de feno, em 3.º f.º 20.	2000
x	De 1000 colheitas de feno, em 4.º f.º 22.	2200
x	De 1000 colheitas de feno, em 5.º f.º 25.	2500
x	De 1000 colheitas de feno, em 6.º f.º 28.	2800
x	De 1000 colheitas de feno, em 7.º f.º 30.	3000
x	De 1000 colheitas de feno, em 8.º f.º 32.	3200
x	De 1000 colheitas de feno, em 9.º f.º 35.	3500
x	De 1000 colheitas de feno, em 10.º f.º 38.	3800
x	De 1000 colheitas de feno, em 11.º f.º 40.	4000
x	De 1000 colheitas de feno, em 12.º f.º 42.	4200
x	De 1000 colheitas de feno, em 13.º f.º 45.	4500
x	De 1000 colheitas de feno, em 14.º f.º 48.	4800
x	De 1000 colheitas de feno, em 15.º f.º 50.	5000
x	De 1000 colheitas de feno, em 16.º f.º 52.	5200
x	De 1000 colheitas de feno, em 17.º f.º 55.	5500
x	De 1000 colheitas de feno, em 18.º f.º 58.	5800
x	De 1000 colheitas de feno, em 19.º f.º 60.	6000
x	De 1000 colheitas de feno, em 20.º f.º 62.	6200
x	De 1000 colheitas de feno, em 21.º f.º 65.	6500
x	De 1000 colheitas de feno, em 22.º f.º 68.	6800
x	De 1000 colheitas de feno, em 23.º f.º 70.	7000
x	De 1000 colheitas de feno, em 24.º f.º 72.	7200
x	De 1000 colheitas de feno, em 25.º f.º 75.	7500
x	De 1000 colheitas de feno, em 26.º f.º 78.	7800
x	De 1000 colheitas de feno, em 27.º f.º 80.	8000
x	De 1000 colheitas de feno, em 28.º f.º 82.	8200
x	De 1000 colheitas de feno, em 29.º f.º 85.	8500
x	De 1000 colheitas de feno, em 30.º f.º 88.	8800
x	De 1000 colheitas de feno, em 31.º f.º 90.	9000
x	De 1000 colheitas de feno, em 32.º f.º 92.	9200
x	De 1000 colheitas de feno, em 33.º f.º 95.	9500
x	De 1000 colheitas de feno, em 34.º f.º 98.	9800
x	De 1000 colheitas de feno, em 35.º f.º 100.	10000

3.761.700

Continua

Transferte
 lanchas e herdeiro Germano Vieira da Cunha
 e sub. Carta com tenos de terra. Monte carente. 2/2x com
 X Triangulo de tenos em n.º 36 e f.º 80.
 Legitima 24. 11. 12970
 Reforço 24. 11. 48286
 X Reforço e cudo Alexandre José da Cunha 24. 11. 414.

Documento de herdeiro Germano Vieira da Cunha

X Carta e cudo. para Legitima e Reforço de n.º 22 e f.º 74.
 Legitima 24. 368526
 Reforço 24. 315974.
 X Reforço Alexandre J. da Cunha - 105586.
 X " herdeiro: Sergio Vieira da Cunha - 84026.
 X " " Germano Vieira da Cunha - 84026.
 X " " Manuel Vieira da Cunha - 84026.
 X Reforço: Maria Carolina da Cunha - 8310.
 Reforço 24. 315974.

Documento de herdeiro: José Joaquim da
 Cunha e cudo de sua esposa Mariana Carolina da Cunha

X Carta e triangulo de tenos em n.º 35 e f.º 80.
 Legitima 24. 368526
 Reforço 24. 315974.
 X Reforço: Maria Carolina da Cunha - 74716.
 X Reforço: José Vieira da Cunha - 84026.
 X " " Maria Vieira da Cunha - 84026.
 X Reforço: Matilde da Cunha da Cunha - 84026.
 X Reforço: Manuel Alves de Maria - 8180.
 Reforço 24. 315974.

Documento de herdeiro: Leopoldina da C.

X Carta de tenos de terra, das n.º 34

360

8026

Summa R. 36 R. 16.

Clavro:

3 Copies

P. 026

Lower N. 3630 B.

Robert:

364

11

5426

London Dec. 3. 1826.

Ch. v. l. 10.

Memorandum da herdeira Maria Carolina da Cunha.

Quarta:

X *Jobacao de terras de terra, das de n.º 32
 e 33, estreitando pelo Norte com terras
 que são dos herdeiros da herdeira Maria
 Thilde Carolina da Cunha, e pelo
 sul com terras que foram lançadas ao
 herdeiro Manuel Maria da Cunha, de
 um rimão de 12000 réis 360000*

X *De herdeiro Lima Maria da Cunha com di-
 cção p. levar de mais nos seus paga-
 mentos 1360*

X *De herdeiro Carteira Carolina da Cunha
 e q. com José Joaquim da Cunha, com
 dicação p. levar de m. de dos pagamentos. 34716
 Soma m. d. 368026*

Memorandum do herdeiro José Lima da Cunha.

Quarta:

X *Jobacao de terras de terra, das de n.º 32
 e 33, estreitando pelo Norte com terras de
 um rimão e q. pelo sul com terras que
 foram lançadas ao herdeiro d.º 32, terras
 que são dos herdeiros da herdeira
 Lima Maria da Cunha, de um rimão de
 12000 réis 360000*

X *De herdeiro Carteira Carolina da
 Cunha, e q. da com José Joaquim da
 Cunha p. levar de mais nos seus paga-
 mentos 34716
 Soma m. d. 368026*

Testamento do Senhor Luiz
Vieira da Cunha.

Passado:

- X Testamento de terra de futa, de 10. 32. 1/2 f. 8, abrangendo pelo Norte com terra
sem fazer futa lacerada, a herdeira Joze
Vieira da Cunha, e pelo Sul com terra
sem fazer futa lacerada a herdeira Maria
Theresa Carolina da Cunha, a l'Excm. rei, 30 de
X De herdeira Catharina Carolina da Cun-
ha, e a l'Excm. rei, 30 de
Joze da Cunha, e a l'Excm. rei, 30 de
Joze da Cunha, e a l'Excm. rei, 30 de

30 de

Joze da Cunha, e a l'Excm. rei, 30 de

Testamento do Senhor Luiz
Vieira da Cunha, e a l'Excm. rei, 30 de

Passado:

- X Testamento de terra de futa, de 10. 32. 1/2 f. 8, abrangendo pelo Norte com terra
sem fazer futa lacerada, a herdeira Luiz
Vieira da Cunha, e pelo Sul com terra
sem fazer futa lacerada a herdeira Maria
Theresa Carolina da Cunha, a l'Excm. rei, 30 de
X De herdeira Catharina Carolina da Cun-
ha, e a l'Excm. rei, 30 de
Joze da Cunha, e a l'Excm. rei, 30 de
Joze da Cunha, e a l'Excm. rei, 30 de

30 de

Joze da Cunha, e a l'Excm. rei, 30 de

Passado: 10. 32. 1/2 f. 8, abrangendo pelo Norte com terra
sem fazer futa lacerada, a herdeira Luiz
Vieira da Cunha, e pelo Sul com terra
sem fazer futa lacerada a herdeira Maria
Theresa Carolina da Cunha, a l'Excm. rei, 30 de

Barbara de Silva

Mr. L. — 6. 8. 2000

64